



Ministério da
Cultura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES CULTURAIS DOS ESTADOS DO
NORDESTE**

CARLOS ALBERTO DE PAIVA CAMPOS

**LEI MESTRE DOS MESTRES DE LARANJEIRAS:
A IMPORTÂNCIA DE SUA EFETIVAÇÃO**

Olinda
2014

CARLOS ALBERTO DE PAIVA CAMPOS

**LEI MESTRE DOS MESTRES DE LARANJEIRAS:
A IMPORTÂNCIA DE SUA EFETIVAÇÃO**

Monografia apresentada ao Curso de Formação de Gestores Culturais dos Estados do Nordeste, promovido pelo Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, da Universidade Federal da Bahia, em parceria com a Fundação Joaquim Nabuco e o Ministério da Cultura, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão Cultural.

Orientador: Prof. Dr. José Márcio Pinto de Moura Barros

Olinda
2014

CARLOS ALBERTO DE PAIVA CAMPOS

**LEI MESTRE DOS MESTRES DE LARANJEIRAS:
A IMPORTÂNCIA DE SUA EFETIVAÇÃO**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão Cultural pela Universidade Federal da Bahia.

Aprovada em 27 de Novembro de 2014.

Banca examinadora

Paulo César Miguez de Oliveira
Doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia

José Márcio Pinto de Moura Barros
Doutor em Comunicação e Cultura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por ter me dado mais essa oportunidade de aprendizado, em todos os sentidos, seja pessoal ou profissional.

A minha mãe, Conceição, com quem aprendi os princípios básicos os quais são alicerce para toda a vida.

Sem o apoio no ambiente de trabalho eu não teria logrado êxito, por isso agradeço ao Prefeito de Laranjeiras José de Araújo Leite Neto, e a Geraldo Vieira em nome de todos os colegas, pela efetivação desse desafio, auxiliando e viabilizando a solução dos trâmites burocráticos necessários.

Em especial, estou muito agradecido por ter tido um colega nesse percurso e grande incentivador, Irineu Fontes, este foi quem acreditou na minha capacidade desde o início.

Agradeço ao meu orientador, Professor Dr. José Márcio Barros, criterioso e rígido, sempre me fazendo lembrar que era capaz de concluir com êxito minha missão ora apresentada.

E, finalmente, agradeço aos Mestres da Cultura Popular, Especialistas e Gestores Culturais, os quais me concederam entrevistas e compartilharam suas emoções com sensibilidade através dos seus depoimentos quando foram indagados por mim.

CAMPOS, Carlos A. P. **Lei Mestre dos Mestres de Laranjeiras**: a importância de sua efetivação. 49 f. il. 2014. Monografia (Curso de Formação de Gestores Culturais dos Estados do Nordeste) – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

RESUMO

O presente trabalho é um estudo sobre a percepção da Lei Mestre dos Mestres de Laranjeiras, instituída no ano de 2009. Esta investigação foi realizada a partir de revisão bibliográfica, análise documental (leis similares existentes em outros estados do Nordeste) e entrevistas com os mestres beneficiados e não beneficiados, especialistas e gestores culturais. Este estudo verifica também a aplicação desse instrumento no Município de Laranjeiras, Sergipe, visando a efetividade da política pública de proteção e promoção da cultura popular tradicional, buscando contribuir na compreensão dos atuais gestores municipais quanto à importância da execução da referida Lei Municipal nº 909/2009 de 29 de Outubro de 2009. Esta lei institui um reconhecimento oficial ao mestre da cultura popular, beneficiando-o com um auxílio financeiro mensal, dentre outros benefícios. E, nesta atual gestão da Prefeitura de Laranjeiras, não houve nenhum edital aberto que pudesse contemplar novos tesouros vivos, apesar dos gestores demonstrarem interesse na aplicação dessa política pública de cultura, adotada no governo que antecedeu o atual.

Palavras-chave: Laranjeiras. Mestres. Lei Municipal.

LISTAS DE FIGURAS

Figura 1 – Disponível em <www.laranjeiras.se.gov.br> Acesso em: 30/10/2014

Figura 2 – Acervo particular de Irineu Fontes

Figura 3 – Acervo particular de Irineu Fontes

Figura 4 – Acervo particular de Irineu Fontes

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	4
RESUMO	5
LISTA DE FIGURAS	6
INTRODUÇÃO	8
CAPÍTULO I LARANJEIRAS E SUA POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA	10
1.1 LARANJEIRAS SUA HISTÓRIA E ATUALIDADE	10
1.2 LARANJEIRAS E SUA CULTURA	13
1.3 A POLÍTICA CULTURAL EM LARANJEIRAS	20
CAPÍTULO II ANÁLISE DAS LEIS SOBRE PATRIMÔNIO VIVO DA REGIÃO NORDESTE	27
2.1 AS LEIS SOBRE PATRIMÔNIO VIVO DE PERNAMBUCO, DO CEARÁ E DE LARANJEIRAS – SERGIPE	27
2.2 LEI MESTRE DOS MESTRES DE LARANJEIRAS	31
CAPÍTULO III AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO PARA A LEI MESTRE DOS MESTRES DE LARANJEIRAS – SERGIPE	37
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
LISTAGEM DE FONTES	46
BIBLIOGRAFIA	47
ANEXOS	49

INTRODUÇÃO

Desde julho de 2007 quando ingressei como servidor público concursado, no município de Laranjeiras, estado de Sergipe, comecei a lidar com as diversas demandas de algumas secretarias locais, cuja mão-de-obra escassa acarretava acúmulo de serviços em um reduzido número de pessoas, que em virtude da necessidade de suprir a enorme demanda, nem sempre primava pela excelência do serviço prestado.

Com o tempo, fui me engajando em atividades relacionadas à cultura, ocasião em que surgiu a secretaria municipal de Cultura, com independência em relação às demais secretarias, o que veio a representar um marco para o desenvolvimento local. Junto com esse avanço, a administração pública municipal passou a conhecer esse novo modelo de gestão criado pelo Ministério da Cultura, no qual o município de Laranjeiras está atualmente inserido, haja vista os cenários político e institucional da cultura no Brasil, baseados num novo formato, composto por possibilidades das mais variadas, e que tem como pretensão angariar incentivos federais através da participação em editais, adesão de programas e inclusão de propostas em sistemas do governo federal. Esta realidade tornou ainda mais evidente a deficiência de um corpo técnico qualificado para tal tarefa.

A cidade é considerada como o berço da cultura popular em Sergipe, na qual se pode encontrar mais de vinte grupos folclóricos, terreiros de religiões afrodescendentes, além de inúmeras igrejas católicas, revelando, assim, o sincretismo religioso, que se mistura com a cultura popular centenariamente enraizada nas pessoas, passada de pai para filho ao longo de várias gerações. O município celebra há quarenta anos o consagrado Encontro Cultural de Laranjeiras, um misto de festa e estudo sobre a cultura popular, no qual pesquisadores de várias partes do Brasil e do mundo se misturam com o público em geral para assistir, durante quase uma semana, a simpósios e apresentações de grupos folclóricos de todo país.

Visando uma forma ética de beneficiar os grupos folclóricos do município, a gestão passada tornou-os independentes da prefeitura, já que alguns mestres de folguedos eram funcionários comissionados do governo municipal, numa relação que só trazia consequências desagradáveis para ambos. Assim, com vistas a sanar tal problema, foi instituída a Lei Municipal nº 909/2009 de 29 de Outubro de 2009, que reconhece e dá o título de ‘Mestre dos Mestres da Cultura Popular’.

Atualmente, o município vivencia a atuação de uma nova gestão, que apesar de demonstrar interesse em dar continuidade à execução da referida Lei, tanto o prefeito, como o secretário de Cultura, não abriram, até o presente momento, nenhum edital para que torne possível o reconhecimento de novos mestres.

Este trabalho, por meio de revisão bibliográfica, análise documental (Leis Mestre dos Mestres de Laranjeiras, Sergipe, Tesouros Vivos da Cultura do Ceará e Patrimônio Vivo de Pernambuco) e realização de entrevistas, busca entender, a partir da percepção dos mestres, especialistas e gestores, a importância da aplicação da Lei Mestre dos Mestres de Laranjeiras, bem como contribuir na compreensão quanto à sua configuração como política pública de proteção e promoção da cultura popular tradicional.

Por meio de uma análise qualitativa das visões sobre a Lei, captadas por meio de entrevistas a mestres beneficiados, tais como José Ronaldo de Menezes (Chegança) e Bárbara Cristina dos Santos (Taieira), e não beneficiados, a exemplo de Edinalva Batista dos Santos (Artesã), bem como de especialistas, como Terezinha Alves de Oliva (superintendente do IPHAN em Sergipe) e Marcelo Rangel (ex-secretário adjunto de Estado da Cultura e atual diretor de projetos do Museu da Gente Sergipana), além de gestores, Paulo Meneses Leite (ex-secretário municipal de Cultura) e Evanilson Andrade Calazans (secretário municipal de Cultura), busca-se mostrar o que mudou na vida dos Mestres dos grupos folclóricos de Laranjeiras, demonstrando, através da percepção do instrumento, a importância da execução da Lei também como ferramenta de proteção e promoção da cultura tradicional.

Por fim, o objetivo do presente estudo é propor ações que possam garantir a efetivação da referida Lei, tornando-a mais clara, objetiva e divulgada, para que possa abranger e contemplar o maior número de Patrimônios Vivos, independente da gestão pública em vigor.

CAPÍTULO I

LARANJEIRAS E SUA POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA

1.1 LARANJEIRAS SUA HISTÓRIA E ATUALIDADE

Laranjeiras se tornou Patrimônio Histórico Estadual e Nacional a partir da Portaria nº 19/96, de 7 de março de 1996, impetrada pelo Ministério da Cultura e publicada no DOU de 8 de março de 1996. Distante 18 Km da capital, a cidade se localiza na região Leste do estado de Sergipe, e faz parte do Pólo Costa dos Coqueiros. O município está localizado a uma latitude de 10°48 23 sul, e a uma longitude 37°10 12 oeste. Sua altitude é de 9 metros acima do nível do mar, e sua área totaliza 163,4 km², segundo o Guia Sergipe *Trade Tour*, 2013.

Laranjeiras apresenta um impressionante acervo arquitetônico, sobretudo de cunho religioso, com igrejas e residências que encantam pela riqueza de detalhes. Beneficiada por uma centenária herança cultural, a cidade possui longa tradição quilombola, e se tornou o berço da cultura negra em Sergipe. O município, segundo o Censo do IBGE de 2010, conta com uma população de 26.902 habitantes, hoje estimada em torno de 29.000. Suas ruas são marcadas por casarios, igrejas, e pontos de comércio, sendo que tudo respira a mais pura história, que remontam às edificações construídas em modelo português dos Séculos XVII, XVIII e XIX. Além de que, possui monumentos tombados individualmente. A cidade sempre foi destaque no cenário sergipano – como o berço da cultura, da educação, da política e da economia do Estado. É um dos poucos municípios do Brasil onde ainda se vê a força da arquitetura colonial.

Sua origem, segundo consta no Plano Municipal de Cultura, remonta ao final do século XVI e primeira metade do século XVII, ocasião em que houve as primeiras distribuições de terras na região do Vale do Cotinguiba, destinada aos colonizadores portugueses. A maciça presença da mão-de-obra escrava, empregada nos inúmeros engenhos de cana-de-açúcar da região, trouxe para a localidade costumes africanos e legados de uma forte herança cultural, o que contribuiu para que a cidade se tornasse o berço da cultura negra em Sergipe.

Devido à cana-de-açúcar, da feira e, principalmente, do porto, o então povoado das Laranjeiras tinha conseguido um nível significativo de desenvolvimento. Em 07 de agosto de 1832, em decorrência da grande influência política dos proprietários de terras e comerciantes

da região, a Assembleia Geral da Província emancipou o povoado, que na ocasião pertencia ao território de Nossa Senhora do Socorro, e o transformou em Vila de Laranjeiras. Continuado o crescimento econômico, logo ascendeu a categoria de cidade, em 1848.

Desta forma, Laranjeiras foi considerada, ainda no século XIX, uma das mais importantes cidades de Sergipe. Tão importante que chegou ser cogitada como capital do estado. Sua localização privilegiada – na Barra do Cotinguiba – posicionou o município em destaque durante o período açucareiro, quando a cidade viveu seu apogeu econômico e cultural. Esse significativo desenvolvimento foi marcado com a visita da comitiva imperial em 1860, quando a cidade foi incluída no roteiro da viagem de D. Pedro II às províncias do norte.

Nesse contexto, o município ganhou a honrosa alcunha de “Athenas Sergipana” por sua agitada vida cultural, principalmente nos campos das artes e das letras. São contemporâneos desta época intelectuais e artistas como o escritor João Ribeiro, os pintores Horácio Hora e Cândido Aragonês de Faria, além dos militares e filósofos Moreira Guimarães e Bittencourt Sampaio, respectivamente; entre tantos outros que conquistaram reconhecimento dentro e fora da cidade. Ainda no segundo quartel do século XIX, fundou-se na cidade o Colégio Santana, que por décadas foi a instituição de ensino de maior prestígio em toda a província e para onde eram enviados os filhos da elite sergipana para estudar as primeiras letras.

A cidade teve sua vida cultural reaquecida na década de 1970 por diversas ações públicas voltadas a preservação do patrimônio cultural (com mais ênfase no arquitetônico), combinadas com outras ações de incentivo ao desenvolvimento do turismo local. Em 1971, a cidade é tombada, recebendo o título de *Cidade Histórica de Sergipe*, em 1972 é elaborado o Plano de Restauração, Preservação e Valorização do Patrimônio de Laranjeiras, em 1973 é criada a Casa de Cultura João Ribeiro, em 1974 foi elaborado o Plano Urbanístico da Cidade e em 1976 são criados o Museu Afrobrasileiro de Sergipe, o primeiro Museu dedicado a essa temática no Brasil e o Encontro Cultural de Laranjeiras (PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, 2013, p.11).

Atualmente existem mais de vinte escolas municipais, outras pertence à rede particular, em torno de cinco, e algumas estaduais, todas funcionando e oferecendo serviços de creche, educação básica, e Ensino Fundamental, além do Programa de Ensino de Jovens e Adultos – PROEJA.

A cidade de Laranjeiras, conhecida como “museu a céu aberto” e, mais recentemente, como “capital da cultura popular”, conta com vários equipamentos culturais, dentre os quais se destaca o Centro de Tradição, antigo trapiche de açúcar do século XIX que foi

transformado em centro cultural na década de 1980; a Casa do Folclore José Candunga, criada em 2005 como uma ideia para salvaguardar a memória deste segmento, mas que não teve a devida institucionalização de suas atividades; a Galeria de Artes Horácio Hora, criada no início de 2011 pela Prefeitura Municipal, localizada no Bureau de Informações Turísticas, tida como principal espaço para divulgação das várias linguagens: pintura, escultura, fotografia, etc.; o Núcleo de Música Manuel Bahiense vinculada a Secretaria Municipal de Educação; a Oficina Escola de Laranjeiras, que atende a jovens laranjeirenses através de cursos voltados à restauração do patrimônio de pedra e cal; a Casa do Artesanato de Laranjeiras, espaço que atende a uma dupla demanda do setor, visto que dispõe de infraestrutura para que os artesões produzam e comercializem seus trabalhos no mesmo local; a Biblioteca Municipal João Ribeiro, que detém um acervo mais diversificado – livros didáticos e principalmente obras de literatura que atraem leitores com diferentes interesses; a Biblioteca do Campus Laranjeiras, da Universidade Federal de Sergipe, que apresenta acervo especializado principalmente nas áreas dos cursos superiores do Campus: museologia, arqueologia, arquitetura e urbanismo, teatro e dança; a Escola de Música Santa Bárbara, criada em 2008 com patrocínio da Petrobrás, e que tem por objetivo promover a iniciação musical de jovens de 11 a 21 anos, desde que estejam com bom desempenho escolar; o Museu de Arte Sacra de Laranjeiras; o Museu Afrobrasileiro de Sergipe e Casa de Cultura João Ribeiro. Estas instituições estão sob a administração estadual, através da Secretaria de Estado da Cultura. Os funcionários destes estabelecimentos, porém, são servidores da prefeitura municipal.

Na segunda metade do último século, a cidade retomou o crescimento econômico, sobretudo após a instalação de empresas especializadas em extração de minérios – calcário e potássio. Em 1975 foi instalada uma fábrica de cimento da Votorantim, e em 1982 uma fábrica de fertilizantes nitrogenados, hoje ligada a Petrobrás. Dessa forma, a economia que outrora era apenas agrícola, hoje engloba o setor industrial e diversas empresas de prestação de serviços de médio e pequeno porte, e outros profissionais liberais que trabalham com prestação de serviço de acordo com as manifestações da cidade, a exemplo de costureiras, bordadeiras, adrecistas e outras tantas outras profissões ligadas à economia da cultura. A Prefeitura está na quinta posição entre os municípios de maior arrecadação no estado, fato explicado principalmente por causa dos royalties advindos da extração dos minérios.

A maior efervescência de atividades localiza-se na região central da cidade, que concentra a maior parte das construções históricas preservadas, casarões que são testemunha

de uma época áurea. Possui ainda vários povoados, localizados principalmente na zona rural, tais como Camaratuba, Comandaroba, Mussuca (Quilombola), Pedra Branca, e outros.

Consta, por fim, que a cidade recebeu ao longo dos últimos quarenta anos, diversos investimentos na recuperação de seu patrimônio arquitetônico, sobretudo através do Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas do Nordeste (décadas de 1970-80) e do Programa Monumenta (anos 2000), vindo, em 1996, a ser tombada como patrimônio nacional.

1.2 LARANJEIRAS E SUA CULTURA

Ainda segundo o Plano Municipal de Cultura, com a instalação do Campus Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe, em 2007, foram implantados cursos de graduação em Arqueologia, Museologia, Teatro, Dança Arquitetura e Urbanismo; além de mestrado em Arqueologia, ficando conhecido como Campus das Artes da Universidade Federal de Sergipe. Além desses, são ofertados ainda diversos cursos de ensino à distância pelo próprio Campus Laranjeiras e pela Universidade Tiradentes (particular).

Desse modo, com a instalação desses cursos, Laranjeiras pode contar com a profissionalização de artistas locais, dos diversos grupos de teatro de dança, bem como de outras manifestações culturais. A maior riqueza do município, pois, são as manifestações culturais, a exemplo dos vinte e dois grupos folclóricos como a Taieira, a Chegança, o Cacumbi, os Reisados, o São Gonçalo, Samba de Pareia, Samba de coco, Guerreiros, Lambe sujo x Caboclinhos, e grupos de capoeira, entre outros, dentre os quais vários são grupos seculares que completam a sua beleza emoldurando os casarões da “Capital da cultura popular”.

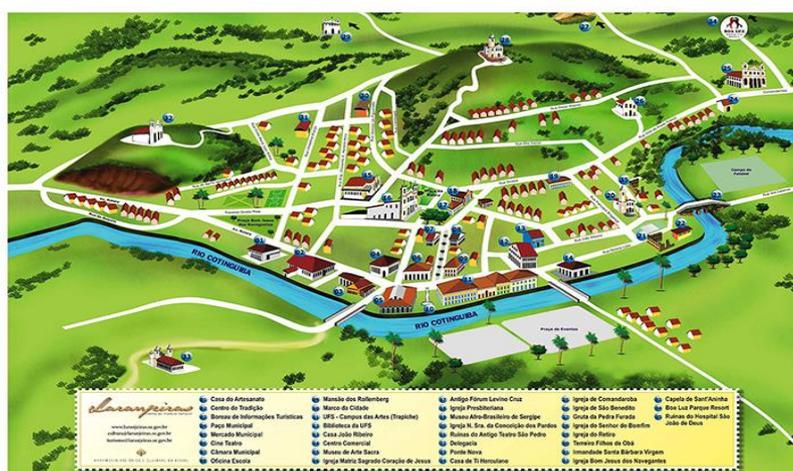


Figura 1 Mapa Turístico da Cidade de Laranjeiras

Outro aspecto importante destas manifestações culturais são os terreiros, somados em mais de vinte, sendo que os templos mais antigos são os terreiros Santa Bárbara Virgem e o Filhos de Obá, ambos com origens que remontam ao século XIX, e ainda estão em plena atividade, sendo o segundo tombado pelo Governo do Estado como patrimônio cultural de Sergipe.

Um dos maiores espaços para divulgação e celebração da cultura laranjeirense é, sem dúvida, o Encontro Cultural de Laranjeiras, evento respeitado e consagrado no cenário nacional, no qual se tem um intercâmbio de grupos de cultura popular permeando as ruas da cidade a construir um mosaico de cores, mantendo viva a tradição herdada do povo que ali viveu em outras épocas. Adiante se descreve maiores detalhes sobre o Encontro.

O historiador sergipano, Luiz Antônio Barreto (2006) em seu texto “FOLCLORE - O mundo em Sergipe, na boca do povo”, escreveu:

“O Folclore – sabedoria popular, manifestação genuína, colegiada, dinâmica e expressiva do povo -, faz a ponte do presente com o passado, guardando na memória social os repertórios marcantes do mundo, com os quais mantém valores importantes utilizados na formação dos povos novos, como aconteceu com as Américas e com o Brasil. Cada fato folclórico tem sua origem emblemática, simbólica, nem sempre precisa em termos geográficos, mas sempre válida como lúdica na vida do povo.”

A curiosidade dos pesquisadores é aguçada quando se pensa em estudar a cultura sergipana, inclusive a laranjeirense, também porque dados dão conta de que, em 1977, na construção do Atlas Folclórico do Brasil, o Estado de Sergipe foi o que mais apresentou grupos folclóricos sobreviventes, aglutinando um total de duzentos e vinte (Cacumbi, Taieira, Chegança, Samba de Coco e Lambe Sujo, dentre outros). Esse estudo foi promovido pela Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, sob a batuta de Bráulio do Nascimento, e devido à expressiva quantidade, deu a Sergipe uma boa reserva folclórica, a maior do Brasil. Os grupos se apresentavam principalmente em períodos festivos, acompanhando procissões, e cumprindo assim o calendário litúrgico, inclusive o de Laranjeiras.

Ratificando esse pensamento, cito um trecho do texto Folclore II do historiador Luiz Antonio Barreto, 2006:

“... Laranjeiras é, por excelência, a terra do folclore, com manifestações ligadas ao Catolicismo e aos cultos negros. Na Festa de Reis os grupos participam da Missa e da Procissão de São Benedito, desfilando pelas ruas sinuosas da cidade. Alguns grupos são do povoado Mussuca, onde parece estar a maior concentração, e de onde saem, todos os anos, o grupo do São

Gonçalo, formado por homens, que vestem calças compridas cobertas com saíotes e com camisas cobertas de fitas, e o grupo do Samba de Parelha, com suas quadras, seus estribilhos e sua dança de coco. Outros grupos, de outros povoados, se somam aos de Laranjeiras para participarem da festa tradicional, uma das mais antigas de Sergipe...”

Apesar do advento tecnológico e do fenômeno da globalização, estes grupos de cultura tradicional sobrevivem na cidade, cujos responsáveis são os atuais Mestres da Cultura Popular, reconhecidos pela Lei Mestre dos Mestres, a qual se constitui no objeto de estudo deste trabalho.

Quando pensamos sobre qual a relação entre gestão pública e cultura popular podemos citar que:

Essa renovada presença da cultura popular na esfera pública joga por terra as previsões pessimistas de um ocaso das tradições, processo que não se efetivou na passagem dos séculos XX para o XXI da forma como críticos e pesquisadores apontavam. Revela ainda que os chamados processos contemporâneos de globalização renovaram a importância do local e, por extensão, do tradicional e do popular. Esta renovação além de inaugurar um novo mercado de bens culturais que produz o homogêneo e valoriza o singular e específico, aponta para um novo processo político de enfrentamentos entre diferentes atores sociais e seus sistemas de representação. (MELO, 2006, p. 37)

Em Laranjeiras, apesar de tudo, a cultura popular faz parte da diversidade cultural da cidade, e desempenha um importante papel nesse cenário tão passível a influências externas. Com uma riqueza extraordinária de manifestações e matrizes, este segmento da cultura laranjeirense ocupa lugar de destaque no Estado de Sergipe, e se projeta cada dia mais no plano nacional. Este também é um dos grandes “produtos turísticos” da cidade. Os vinte e dois grupos em atividade envolvem cerca de quinhentos brincantes, caracterizando-os como o maior segmento cultural do município. De ocorrência bem comum em diversas localidades do Brasil, as manifestações encontradas na cidade – Reisados, Sambas de Coco, Guerreiros, Cacumbis, Cheganças, São Gonçalos, Taieiras, Rodas de Capoeira, Quadrilhas e Batalhões Juninos – apresentam características bem específicas, que atraem a atenção de pesquisadores e visitantes de todo o Brasil e de outros países. O historiador Luiz Antônio Barreto (1998), diz que:

O Brasil, pela sua diversidade étnica e cultural, precisa decodificar as microcélulas sociais, para compreender melhor a realidade de sua história. O folclore é um fragmento de cotidiano longínquo, que se vai contextualizando no tecido social, como uma referência. Logo, é uma ferramenta auxiliar da interpretação dos fatos, que em certas circunstâncias mais se equivale a uma

chave, que revela ao presente todas as surpresas do passado acumulado (BARRETO, 1998, p.112)

Continuando “No caso específico do Nordeste brasileiro não há, além da cultura popular, nada mais que possa aclarar, com toda a precisão, todo o mosaico de heranças, no qual estão as contribuições do índio, do branco, do negro, e dos mestiços”.

A discussão em torno da cultura popular referente a conceito pode-se dizer que:

Os debates sobre a cultura popular no Brasil apontam para a necessidade de se ter clareza sobre o que definimos por meio deste conceito, de forma a evitar polarizações que ora a pensam como folclore, ora a definem como resíduo da cultura erudita e ora apontam como resistência à dominação. Na primeira perspectiva, a cultura popular é traduzida exclusivamente como um conjunto de tradições coletivas e anônimas permanentemente ligadas ao passado. Quando pensada em contraponto às manifestações eruditas, é sempre definida como ingênua desprovida de saber e conhecimento. Quando associada à ideia de resistência política, transforma-se em construção ideológica que se utiliza do simbólico popular. (BARROS, 2010, p.34)

As políticas públicas para cultura popular estão em evidência, e sobre isto:

No contexto brasileiro, a revitalização das atenções às culturas populares é expressão de um conjunto de transformações que redefinem lugares sociais e sentidos políticos. Em especial, assistimos à consolidação de políticas públicas de cultura que buscam corrigir décadas de atitudes elitistas e exclusivas, que mantinham ausentes e invisíveis sujeitos e práticas culturais. (BARROS, 2010, p. 41-42)

No tocante à organização e manutenção dos grupos, há no setor uma natural dificuldade em lidar com os aspectos burocráticos dos novos formatos de financiamento que surgiram na última década no Brasil. Embora haja recursos públicos disponíveis, as novas “maneiras de se lidar” com a cultura têm decretado aos grupos, especialmente os da cultura popular, uma quase total reorganização. Para fugir da dependência, todavia, atualmente é preciso contar com integrantes ou colaboradores que saibam elaborar projetos, entender as minúcias de editais e demais formas de captação, além de criar uma entidade jurídica que os represente, posto que este seja o papel do Gestor Cultural.

Todavia, é preciso ter cuidado com a ideologia imposta pela classe dominante, quando tenta reduzir a indústria cultural a tornando homogênea, e com isso pode trazer um conseqüente desaparecimento de formas culturais tradicionais.

O conhecimento e análise das culturas populares no mundo atual requer ir além da ideia de que países em desenvolvimento, dependentes e que se industrializam e urbanizam de forma expressiva, vivem sob o poder absoluto das ideologias das classes dominantes e de uma indústria cultural homogênea e hegemônica. É preciso evitar posições simplificadoras que

estabelecem como resultado da indústria cultural, a imposição indesejada do cosmopolitismo e o desaparecimento de formas culturais populares e tradicionais. (BARROS, 2010, p.38)

As manifestações tradicionais devolvem à população a história dos seus antepassados contada através dos rituais criados especialmente para ilustrar um acontecimento importante, ou um simples fato de se confraternizar entre si.

Durante muito tempo, quando se falava em "cultura" normalmente estava se referindo à esfera das artes e do patrimônio. Com o passar do tempo o conceito de cultura foi ampliado, incorporando outros segmentos para além dos tradicionais. O papel econômico da cultura é estratégico, o que fica claro quando pensamos nos grandes lucros obtidos com a comercialização de bens simbólicos produzidos pelas indústrias culturais, como livros, filmes, vídeos, incluindo aqueles que resultam das mais recentes tecnologias digitais, como aplicativos audiovisuais para celulares. (BARBALHO, 2011, p.6).

Antigamente não existia essa "ideia" de cultura popular, foi uma política introduzida pelo Ministério da Cultura – MinC – que no caso de Laranjeiras, fora abraçada pela cidade e pela administração, pois, na cidade, Mestre sempre foi reconhecido como líder de grupo folclórico. O Governo Federal, no entanto, agora tenta impor que mestres são todos aqueles que trabalham em grupo, o que levou, após a Lei dos Mestres, o termo cultura popular ser adotado pelo Município. O MinC vendeu e a SECULT Laranjeiras comprou a ideia. Sobre essa discussão, acerca do que pode ser considerado como Cultura Popular, Arantes (2004, p.14) acrescenta: “Um grande número de autores pensa a "cultura popular" como "folclore", ou seja, como um conjunto de objetos, práticas e concepções (sobretudo religiosas e estéticas) consideradas "tradicionais"”.

E de fato é comum

Esse ponto de vista, profundamente arraigado entre muitos e notáveis pesquisadores, é, também, parte importante das opiniões correntes em nossa sociedade já que, frequentemente, elas informam os livros didáticos e estão presentes nos museus e promoções oficiais de arte e cultura (ARANTES, 2004, p.15).

Arantes, por fim, conclui que: Alguns pesquisadores mais sofisticados concebem essas manifestações culturais "tradicionais" como resíduo da cultura "cultura" de outras épocas (às vezes, de outros lugares), filtrada ao longo do tempo pelas sucessivas camadas de estratificação social.

Com o intuito de amenizar a dependência financeira dos grupos de cultura tradicional, torná-los mais independentes da Administração Municipal e garantir-lhes a sustentabilidade, a

Secretaria Municipal Cultura de Laranjeiras chama a atenção, através de seus técnicos, para a importância da organização dos grupos no tocante à documentação, coesão e disciplina, para que assim, de maneira organizada, se torne mais fácil a participação em Editais. Essa ação, inclusive, deu certo em relação ao Prêmio Culturas Populares, disponibilizado pelo MinC, o qual teve como objetivo reconhecer e premiar a atuação de Mestres e Grupos responsáveis por iniciativas exemplares que envolvessem as expressões das culturas populares brasileiras. Cerca de quinze laranjeirenses foram premiados em três edições, durante três anos. Esta foi uma das possibilidades vislumbradas pela Gestão Municipal quando orientou a inscrição no Edital, fortalecendo, dessa forma, as expressões populares.

Outra ação afirmativa do Governo Municipal de Laranjeiras é custear a participação desses Tesouros Vivos e seus respectivos grupos em feiras e exposições dentro e fora do estado, locais por onde circulam milhares de pessoas oriundas de todo o mundo, garantindo a essas pessoas não só a oportunidade de mostrar os seus fazeres culturais, como também comercializar produtos alusivos ao grupo ou produzidos pelos mesmos.

Com isso, a Gestão Municipal pretende estabelecer ações conjuntas no sentido de enfrentar os desafios e potencializar as muitas oportunidades existentes para o desenvolvimento do setor cultural da cidade, gerando oportunidades de trabalho e renda, bem como estimular o aproveitamento das vocações regionais, levando à preservação das culturas locais e à formação de uma mentalidade empreendedora, por meio da preparação das organizações e de seus artesãos/mestres para o mercado competitivo.

Cascudo diz:

Folclore é a cultura do popular, tornada normativa pela tradição. Compreende técnicas e processos utilitários que se valorizam numa ampliação emocional, além do ângulo do funcionamento racional. A mentalidade, móbil e plástica, torna tradicional os dados recentes, integrando-os na mecânica assimiladora do fato coletivo, como a imóvel enseada dá a ilusão da permanência estática, embora renovada na dinâmica das águas vivas. O folclore inclui nos objetos e fórmulas populares uma quarta dimensão, sensível ao seu ambiente. Não apenas conserva, depende e mantém os padrões imperturbáveis do entendimento e ação, mas remodela, refaz ou abandona elementos que se esvaziaram de motivos ou finalidades indispensáveis a determinadas sequências ou presença grupal (CASCUDO, 1954, p 400).

O Encontro Cultural de Laranjeiras se constitui assim numa das mais importantes armas para a divulgação da cultura e expansão do turismo em Sergipe, um evento histórico, de caráter nacional, consolidado ao longo de décadas como uma das mais ricas manifestações

culturais do país, um evento que celebra e valoriza a diversidade artística e cultural como parte integrante da formação do seu povo, à medida que possibilita, através de simpósios, oficinas, apresentações artísticas consideradas contribuições históricas, o acesso e a socialização dos vários saberes e fazeres, ampliando e fortalecendo a participação da cultura, concretizando ações que venham gerar e produzir riqueza para a cidade, região e para o estado como um todo.

Assim sendo, o Encontro Cultural de Laranjeiras é um desses fatos raros na história cultural de Sergipe e do Brasil, realizado num cenário exuberante, onde a tradição vem sendo mantida no mais espontâneo exercício de continuidade, em que o passar dos anos, apesar do embate constante com a modernidade, não interfere na estrutura original da festa. De forma que o evento, em plena era de globalização, mantém-se íntegro, a empunhar a bandeira da história, da pesquisa, do estudo e da difusão do folclore, protegendo os grupos, valorizando os brincantes, procurando o melhor modo de garantir, para o futuro, a sobrevivência dos importantes traços de cultura que o tempo tem deixado nos guardados do povo.

Nesse período festivo, conquanto, a cidade de Laranjeiras, em seu aspecto mais rudimentar, ganha ares cosmopolitas, embora não deixe de respirar cultura. Transforma-se em uma cidade empreendedora, do turismo e das comunicações, além de estabelecer vínculo entre os intelectuais, estudiosos da cultura popular, estudantes, mestres e artesões dos mais distantes confins do país. Tudo isso, porém, sem abdicar da tradição.

Simultaneamente às apresentações de grupos culturais-folclóricos nas ruas e palcos da barroca cidade – cenário perfeito para um evento dessa natureza – acrescenta-se a participação de palestrantes nacionais, estudiosos, estudantes, pesquisadores e mestres das manifestações culturais e populares, além do povo em geral, promovendo discussões de ideias e estratégias para a defesa, revitalização e divulgação da Cidadania e da Identidade Cultural.

Dentro do Encontro Cultural, evento que inclusive promove o diálogo entre as religiões, acontece a coroação da Rainha das Taieiras no altar da Igreja católica de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, tornando-se o ponto alto do evento.

De acordo com Dantas:

O sentido religioso da taieira originalmente inspirado no catolicismo, encontra-se hoje em Laranjeiras mesclado com elementos das crenças afrobrasileiras. Organizado e dirigido por mais de 50 anos por uma mãe de “terreiro”, terminou a taieira recebendo influência do “culto negro”. Influências veladas que não emergem ao nível de consciência de seus participantes e que não chegaram a modificar a forma dos festejos, mas que sub-repeticionalmente se revelam aqui, acolá, explicando certos rituais da

taieira, como a sucessão da “cabeça do festejo”, além dos cantos e os santos católicos em homenagens aos quais se dança a taieira correspondem a entidades fetichistas cultuadas no terreiro (DANTAS, 1972, p.72).



Figura 2 Igreja São Benedito

Estes Encontros acontecem há 40 anos, sempre no mês de janeiro, é uma discussão sobre cultura, folclore relacionando essas manifestações com a atualidade. O debate ocorre entre a população acadêmica, sociedade civil e poder público em dois dias de Simpósio, e durante toda a semana a apresentação de grupos populares de todo o Brasil pela cidade em diferentes lugares e horários, os palcos ficam espalhados pelas ruas para também receber os artistas com seus shows musicais, contabilizando um público de 500 mil pessoas que chega visando à participação na festa de alguma forma.

1.3 A POLÍTICA CULTURAL EM LARANJEIRAS

O cenário das Políticas Públicas da cultura em Laranjeiras começou a mudar no final de 2008 e início do ano de 2009, com a chegada de um novo gestor para a pasta da Cultura, pessoa ligada ao meio artístico e à produção cultural. O novo secretário municipal, muitas vezes sem prioridade nas três esferas do poder, teve uma sacada visionária, trazendo pra cidade as Políticas Públicas adotadas e disponibilizadas na gestão do então Ministro da Cultura Gilberto Gil, dando assim início a essa nova era. O Município aderiu ao Sistema Nacional de Cultura, assumiu alguns compromissos com o MinC. Houve o desmembramento

da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, que até então era ligada à Secretaria de Turismo; e num passado mais distante, a de Educação.

O avanço e o desenvolvimento da SECULT Laranjeiras estão cada vez mais visíveis. Para tanto, a Secretaria realizou três Conferências Municipais de Cultura (2009, 2011 e 2013), criou o Conselho Municipal de Políticas Culturais, do qual faço parte como conselheiro titular e representante da Gestão Pública, em caráter consultivo e fiscalizador. O Conselho é paritário e possui onze cadeiras distribuídas entre o Poder Público e a Sociedade Civil, elaborou também o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Cadastro Municipal de Cultura; e a população laranjeirense ainda desfruta do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio, que é paritário e de caráter consultivo.

O conjunto dessas ações afirmativas e a aprovação do Plano Municipal de Cultura, deram origem ao Sistema Municipal de Cultura, através da Lei sancionada e aprovada pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

Neste cenário, parcerias técnicas estabelecidas com outras instituições do setor têm suprido algumas demandas. Convém destacar alguns convênios firmados nos últimos anos que resultaram em estudos, projetos e ações, a exemplo da Oficina Escola de Laranjeiras – OEL, instituída em 1998 em parceira com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Através do Ministério da Cultura, a oficina contribui para a formação de mão-de-obra especializada em conservação e restauração. Em 2009, com este mesmo órgão, foi elaborado o Programa de Aceleração de Crescimento das Cidades Históricas – PAC /CH, e Laranjeiras foi beneficiada com projetos de recuperação e revitalização do patrimônio histórico da cidade. Em 2010, foi realizado um estudo sobre economia da cultura local juntamente com as secretarias de Cultura e do Desenvolvimento Econômico do governo estadual, que recebeu o título de Plano de Desenvolvimento do Arranjo Produtivo Local de Cultura.

A atualidade tem reservado especial atenção às discussões sobre gestão cultural e por consequência aos desafios de se pensar a formação de gestores culturais a partir de necessidades conceituais e práticas. O que temos diante de nós parece ser a seguinte questão: quais capacidades específicas precisam ser desenvolvidas e aperfeiçoadas para que gestores da cultura consigam criativamente dar “clareza, coerência e eficácia” ao seu trabalho, mesmo quando imersos em contextos de escassez de recursos e insumos? (BARROS, 2011. p. 28)

Os esforços administrativos e legislativos para desenvolver uma política de Educação Patrimonial têm sido feitos de forma exaustiva. Apesar do quadro técnico reduzido na Secretaria Municipal de Cultura, diversas ações de educação patrimonial voltadas para a população foram desenvolvidas em parcerias com a Universidade Federal de Sergipe (Campus Laranjeiras) através do “Ponto de Cultura”, que abrangeu grande parte da população. Outra ação relevante foi o “Projeto Dia do Patrimônio na Escola”, realizada em escolas estaduais e municipais onde foi discutido de forma lúdica o patrimônio de Laranjeiras. A Oficina Escola de Laranjeiras atende jovens laranjeirenses através de cursos voltados para restauração do patrimônio de pedra e cal.

Dentro desse contexto, na metade do ano de 2012, e em comemoração aos 180 anos da cidade, a Secretaria de Cultura do Município, a Subsecretaria do Patrimônio Artístico e Cultural de Sergipe e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, uniram-se na promoção do rico patrimônio cultural laranjeirense através do “Projeto Dia do Patrimônio na Escola”, com a parceria do Instituto Votorantim, que financiou a sua execução, cujo objetivo era promover um conjunto de ações educativas no Dia do Patrimônio nas Escolas, realizado em cinco unidades de ensino públicas, durante o segundo semestre de 2012, reunindo alunos, pais, professores e a comunidade em geral.

A concepção desse projeto sofreu uma influência especial devido às comemorações alusivas ao aniversário de Laranjeiras, suscitando na população um orgulho especial por sua identidade laranjeirense. A passagem dos 180 anos da cidade ofereceu uma ótima oportunidade para o desenvolvimento de ações educativas com foco no patrimônio histórico-cultural. Desta forma, as atividades propostas estimularam o conhecimento e o reconhecimento da diversidade cultural que forma esta identidade local.

Concomitantemente ao seu objetivo inicial, o projeto colaborou com a execução da Resolução nº 033/2011 do Conselho Municipal de Educação, que institui a inclusão de temas sobre História, Geografia e Cultura de Laranjeiras nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Laranjeiras. Contou também com a validação do Conselho Comunitário da unidade Cimesa, da Votorantin Cimentos, que elegeu o patrimônio cultural de Laranjeiras como tema de trabalho para o ano vigente. A elaboração dessa ação e a coordenação do evento ficaram sob a responsabilidade de todos os atores envolvidos, Secretaria de Cultura de Laranjeiras, Subsecretaria do Patrimônio Artístico e Cultural de Sergipe e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, através da Superintendência em Sergipe, em parceira com as

equipes pedagógicas de cada escola e com a equipe do Instituto Votorantin. Também foram parceiros as Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, bem como a Diretoria Regional Oito (DR8) da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe.

No ano seguinte, por determinação do atual Prefeito José de Araújo Leite Neto, e celebrando o sucesso da edição anterior, o Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, deu continuidade ao referido projeto com os mesmos parceiros em mais cinco escolas municipais. Sendo que nessa edição do “Projeto Dia do Patrimônio na Escola” 2013, a Prefeitura de Laranjeiras ganhou mais um parceiro, o Campus das Artes de Laranjeiras, representando a UFS, que se uniram aos demais órgãos governamentais que patrocinam e colaboram na realização do Projeto.

Durante o lançamento do Projeto, foram lançadas duas Cartilhas. A primeira destacando o resultado do Projeto 2012, e a segunda orientando como realizar as atividades do dia do Patrimônio em cada escola, onde o projeto seria desenvolvido. As Cartilhas lançadas foram distribuídas nas escolas que participaram do Projeto em 2012, bem como nas cinco escolas que participaram o ano passado.

A Administração Municipal entendeu e abraçou o projeto Educação Patrimonial em Laranjeiras, o qual faz parte da rede Pontos de Cultura em Sítios Históricos, do Ministério da Cultura e do IPHAN, que pretendia estimular e apoiar projetos voltados para o patrimônio cultural e suas relações com cidadania, direitos, geração e distribuição de renda. Em Laranjeiras, a instituição responsável pela proposta, planejamento e execução das ações do Ponto de Cultura foi a Prefeitura Municipal; até porque não se pode falar em cultura sem citar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

O Núcleo de Museologia da Universidade Federal de Sergipe já desenvolvia, independentemente, projetos de pesquisa e extensão Usos do Patrimônio em Laranjeiras e Explorando o Virtual e Descobrimdo o Atual. Com a parceria, o Ponto de Cultura passou a contar com a participação da equipe da UFS, tornando possível ampliar o número de oficinas e encontros propostos. Já a equipe da UFS teve acesso à infraestrutura e às publicações do projeto.

O Ponto de Cultura de Laranjeiras promoveu ações de educação patrimonial voltadas à população do município, com vistas ao fortalecimento de seus laços com o patrimônio material e imaterial local. Com isso, desejou-se não somente preservar o patrimônio em si, mas também construir diálogos, pontes e trocas entre instituições públicas e sociedade civil,

entre saber popular e conhecimento erudito, entre universidade e cidade, entre ideais e realidade.

Essa ação cultural de Laranjeiras pode ser vista como um laboratório de educação patrimonial. A partir dela, foi possível avaliar como prosseguir com ações desta natureza na cidade. Os professores, guias, e demais participantes das oficinas tiveram papel fundamental na continuidade das ações, enquanto agentes multiplicadores, e tiveram acesso ao material didático e de divulgação para a continuidade das ações.

As ações desenvolvidas ocorreram em forma de oficinas de educação patrimonial com diferentes grupos – moradores, professores da rede pública, alunos de ensino fundamental e médio, funcionários públicos, guias turísticos, agentes de trânsito e taxistas, e contou com a elaboração e publicação de material sobre o patrimônio cultural de Laranjeiras: um gibi, um guia e um álbum; com a criação de uma biblioteca voltada para a área de patrimônio cultural na Oficina Escola de Laranjeiras; com o concurso de artes plásticas e poesia sobre o patrimônio cultural laranjeirense, em parceria com a Universidade Federal de Sergipe.

O sobrado da Oficina Escola de Laranjeiras situa-se no coração da cidade: o calçadão da rua Getúlio Vargas, antiga rua Direita. Além de servir de sede à OEL, a edificação abriga exposições temporárias e eventos culturais. Com a implantação do Ponto de Cultura, o espaço passou a agregar novas funções, abrindo ainda mais suas portas à comunidade laranjeirense, sergipana e brasileira.

A economia criativa "compreende as dinâmicas dos ciclos de criação, produção, distribuição e consumo/fruição de bens e serviços criativos oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção e riqueza cultural, econômica e social" (BARBALHO, MinC, 2012).

O diferencial entre Laranjeiras e outros municípios é o apoio dado pela administração municipal à cultura popular. Seja através do fornecimento da indumentária, que é totalmente fornecida pela prefeitura, instrumentos musicais, transporte para as apresentações, além de cachê no caso de apresentações oficiais. Através da Secretaria de Cultura o governo local tem amenizado os problemas e dificuldades dos grupos. E a execução da Lei de Patrimônio Vivo não deixa de ser mais uma forma de garantir o sustento e a autonomia tão sonhada pelos Mestres.

A Secretaria de Assistência Social também vem incentivando os grupos existentes e apoiando a formação de outros voltados para terceira idade. O objetivo da Secretaria é desenvolver uma atividade social, proporcionar lazer para os idosos e, ao mesmo tempo, estimular a cultura.

Outro importante trabalho de incentivo à cultura laranjeirense é a formação e manutenção de grupos mirins, geralmente organizados por professoras do município, com o objetivo de que essas crianças ingressem, no futuro, nos grupos adultos, alguns deles, inclusive, ameaçados de desaparecerem. Seja pela idade avançada dos seus participantes ou por falta de estímulo das novas gerações.

A Secretaria Municipal de Cultura mantém um calendário anual de festejos, onde todos os grupos participam, com exceção da festa do padroeiro do município, na procissão do Sagrado Coração de Jesus, por motivos religiosos. Essa é uma forma de estimular a preservação dessas manifestações e de manter uma tradição secular.

E apesar de a Administração Pública Municipal ainda ter muito o que melhorar, não podemos esquecer desse avanço notório já citado, pois é fato que a Gestão Pública da cultura na cidade de Laranjeiras esteve, até pouco tempo, conjugada a outras áreas da administração municipal. Inicialmente, como grande parte dos municípios brasileiros, a estrutura institucional da cultura dividia com a Educação uma mesma Secretaria. No caso aqui em questão, o departamento de cultura tinha ainda atribuições relacionadas à gestão do turismo local. No início dos anos 2000, foi criada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e somente em 2008 houve a desmembramento em duas secretarias independentes. As leis criadas servem também para garantir a continuidade dos serviços prestados independente de quem ou de qual partido esteja governando.

Na atualidade, as políticas públicas vivenciadas no Brasil têm trazido um novo modelo de gestão para a área da cultura. Com esta visão de gestão, desde o ano de 2008, a administração pública municipal inseriu-se neste novo modelo. Além da criação de uma secretaria própria, foi instituído, em 2010, o Conselho Municipal de Políticas Culturais – pioneiro no estado por ter uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade. Outro ponto importante está na realização de três Conferências Municipais de Cultura, uma em setembro de 2009, com o tema “Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento,” e outra em outubro de 2011, sobre “Estratégias de Ações para o Plano Municipal de Cultura”, sendo a última realizada em 2013, com o tema “Uma política de

Estado para cultura: desafios do Sistema Municipal de Cultura” – ano que encerrou um ciclo natural devido à troca de dirigente na Secretaria Municipal.

No final de 2012 a Secretaria Municipal de Educação – SEMED – teve conhecimento do Programa do Governo Federal Mais Cultura nas Escolas, nesse tempo, a SECULT, mais experiente, se reuniu com a coordenadora dos Programas Federais voltados para educação, e discutiram a realização do Mais Cultura nas instituições de ensino municipal. De posse da ideia amadurecida, chegou o ano de 2013, e com ele os projetos elaborados visando à participação efetiva do alunato municipal. Veio à aprovação, mas a verba só foi disponibilizada em 2014, após a inscrição das propostas na plataforma do Ministério. Hoje Laranjeiras tem cinco escolas fazendo parte do Programa, as aulas acontecem às sextas e aos sábados, a depender da unidade escolar, e são ministradas por profissionais de diversas artes (parceiro cultural), tais como a dança, que também abrange, inclusive, a cultura popular. Neste caso específico, o grande problema está na metodologia de ensino, pois, segundo depoimento da coordenadora municipal, as crianças, por vezes, não sabem sequer o porquê da dança dos folguedos, fato atribuído, principalmente, a alguns professores e diretores de escolas, que não dispõem de ânimo para incentivar o aprendizado por terem nascido e vivido em Laranjeiras. Estão digamos, enjoados dessa prática, a qual cresceram vendo e continuam vivenciando. A maioria das escolas contempladas, porém, é um sucesso, posto que beneficia um universo que abrange algo em torno de quatrocentos alunos; e ainda segundo a servidora da SEMED, o fator mais importante para o êxito do projeto é a metodologia aplicada, principalmente quando se une teoria à prática, como é o caso da escola localizada num povoado Quilombola, Mussuca, que é recorde de público e tem o menor índice de evasão do município. Vale ressaltar, conquanto, que isso também pode ser parâmetro quando se trata das manifestações tradicionais laranjeirenses.

CAPÍTULO II

ANÁLISE DAS LEIS SOBRE PATRIMÔNIO VIVO DA REGIÃO NORDESTE

2.1 AS LEIS SOBRE PATRIMÔNIO VIVO DE PERNAMBUCO, DO CEARÁ E DE LARANJEIRAS – SERGIPE

Um breve comentário sobre as leis Mestre dos Mestres de Laranjeiras – Sergipe, Tesouros Vivos da Cultura do Ceará e Patrimônio Vivo de Pernambuco. Todas elas instituem o registro de mestres da cultura popular, sendo que em Sergipe, especificamente em Laranjeiras, o assunto é tratado com o termo "Mestre da Cultura Popular". Já no estado do Ceará, a lei foi batizada de "Tesouros Vivos da Cultura"; e em Pernambuco, de "Patrimônio Vivo".

Resumindo em termos gerais, pode-se dizer que é um título concedido pelo Governo ao mestre da cultura popular, ou seja, um registro que dá o direito a um benefício financeiro, geralmente mensal, dentre outras coisas, com o intuito de valorizar os fazedores de cultura e manter a tradição através da expansão dos conhecimentos. Esta, inclusive, é uma das contrapartidas exigida dos mestres. É necessário possuir residência, domicílio e atuação há pelo menos vinte anos na localidade de origem da referida lei.

Além do caráter financeiro, a pessoa reconhecida pela Lei tem o seu nome incluído no Livro de Registro da cidade, e ainda pode gozar de prestígio dentro do órgão gestor quando estiver disputando alguma concorrência pública e o assunto for a “sabedoria” pela qual esse mestre foi agraciado.

O Nordeste não é um fato inerte na natureza. Não está dado desde sempre. Os recortes geográficos, as regiões são fatos humanos, são pedaços de história, magma de enfrentamentos que se cristalizaram, são ilusórios ancoradouros da lava da luta social que um dia veio à tona e correu sobre este território. O Nordeste é uma espacialidade fundada historicamente, originada por uma tradição de pensamento, uma imagística e textos que lhe deram realidade e presença” (MUNIZ, 2011, p.79).

A Lei nº 12.196, de 02 de maio de 2002 do Estado de Pernambuco, é a mais antiga e tem como parágrafo único:

Será considerado, para os fins desta Lei, como Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco, apto, na forma prevista nesta Lei, a ser inscrito no RPV-PE, a pessoa natural ou grupo de pessoas naturais, dotado ou não de personalidade jurídica, que detenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e para a preservação de aspectos da cultura

tradicional ou popular de uma comunidade estabelecida no Estado de Pernambuco. (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, 2002)

Nela contém seis capítulos, com o total de onze artigos, e foi sancionada no governo de Jarbas de Andrade Vasconcelos.

Essa Lei objetiva como:

patrimônio vivo do Estado de Pernambuco: pessoa natural ou grupo de pessoas naturais, que detenham os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular, de comunidades localizadas no Estado de Pernambuco e em especial, os que sejam capazes de transmitir seus conhecimentos, valores, técnicas e habilidades, objetivando a proteção e a difusão da cultura tradicional ou popular pernambucana, com prioridade para os artistas, criadores, personagens, símbolos e expressões ameaçados de desaparecimento ou extinção, pela falta de apoio material ou incentivo financeiro por parte do Poder Público ou da iniciativa privada. (LEI Nº 12.196, DE 02 DE MAIO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, 2002).

A referida lei trata a "cultura tradicional: aspectos e manifestações da vida cultural de um povo, transmitidos ou legados a gerações presentes e futuras pela tradição enraizada no cotidiano das comunidades". (LEI Nº 12.196, DE 02 DE MAIO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, 2002).

E por fim, tem a:

cultura popular: conhecimentos, modos de fazer, credos, rituais, festas, indumentárias e culinária que caracterizam a vivência cultural, coletiva ou individual de um povo, da religiosidade, das brincadeiras, do entretenimento e de outras práticas de vida social. (DECRETO Nº. 27.503, DE 27 DE DEZEMBRO, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DO PERNAMBUCO, 2004).

A Lei do Registro de Patrimônio Vivo concede o registro em livro próprio da própria SECULT, e agracia tanto a pessoa natural como o grupo, desde que este esteja organizado de forma associativa, dotado ou não de personalidade jurídica na forma da lei civil. Sendo que os valores dos benefícios financeiros são diferentes, a pessoa recebe R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e o Grupo R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ambos atualizados na forma da lei. Comprovando as exigências definidas nos artigos da citada Lei, o beneficiário automaticamente ganha o direito a percepção de bolsa de incentivo, não precisando assim demonstrar carência financeira. O quantitativo máximo de novas inscrições no RPV-PE não excederá anualmente a três e o número total de inscrições ativas em qualquer tempo não ultrapassará a sessenta.

Para tanto, basta o candidato comprovar residência ou domicílio no estado de PE há mais de vinte anos, além de ter no currículo uma experiência comprovada a participação do proponente em atividades culturais há mais de vinte anos também. Vale ressaltar, porém, que não existe idade mínima para se cadastrar e tentar obter o RPV-PE.

É obrigação de quem tem a inscrição no RPV-PE compartilhar de seus conhecimentos e técnicas em programas de ensino organizados pela Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, transmitindo a alunos e ou aprendizes conhecimentos e técnicas das quais são detentores.

A respeito da Lei nº 13.842, de 27 de novembro de 2006, a qual institui o registro dos “Tesouros Vivos da Cultura” no Estado do Ceará e dá outras providências, é composta por seis capítulos, e soma ao todo dezoito artigos.

Consta como parágrafo único que poderão ser reconhecidos como “Tesouros Vivos de Cultura” as pessoas naturais, os grupos e as coletividades dotados de conhecimentos e técnicas de atividades culturais cuja produção, preservação e transmissão sejam consideradas, pelos órgãos indicados nesta Lei, representativas de elevado grau de mestria, constituindo importante referencial da Cultura Cearense.

A referida lei foi sancionada pelo então Governador do Estado do Ceará Lúcio Gonçalo de Alcântara. O órgão responsável pela publicação de edital é a Secretaria da Cultura do Estado, sempre com a oitiva do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Ceará – COEPA, o qual tem como presidente o próprio secretário da pasta.

No capítulo IV – dos deveres dos reconhecidos com a qualidade de “Tesouros Vivos da Cultura” consta o Artigo 8º É dever daqueles reconhecidos como “Tesouros Vivos da Cultura” a manutenção e desenvolvimento das atividades ensejadoras do reconhecimento, principalmente quanto à transmissão de conhecimentos dele objeto.

Para inscrição na Lei dos Tesouros Vivos da Cultura é indispensável possuir residência, domicílio no estado do Ceará há pelo menos vinte anos e atuação na cultura, além de ter reconhecimento público. O beneficiado tem como dever a transmissão do saber ou do fazer, exceto em caso de incapacidade física comprovada por atestado médico. Este mestre reconhecido terá o registro em livro próprio da SECULT, bem como o direito de preferência na tramitação de projetos submetidos aos certames públicos promovidos pela própria secretaria, embora o auxílio financeiro facultado a esse mestre só seja garantido se houver a comprovação de carência financeira. Tal carência, inclusive, mesmo que comprovada no ato

do registro, é passível de cancelamento, desde que não se comprove mais. Caso o Mestre não tenha carência econômica, o auxílio temporário é pago no período correspondente ao desempenho das atividades objeto dessa Lei. O valor pago ao portador do título, contudo, não ultrapassa um salário mínimo mensal. E caso seja na categoria grupo, é recebido em cota única de até R\$ 4.200,00, num prazo de dois anos. Em se tratando de pessoas naturais, não excederá o número de doze contemplados por ano, até o teto máximo de sessenta contemplados. Já quando for Grupo, não excederá a dois contemplados por ano, e o máximo será de vinte registros.

Tabela 1: Comparativo das Leis Estaduais de Patrimônio Vivo

Estado	Tipo de Instrumento	Número de beneficiados	Auxílio Financeiro	Cessão de direitos	Tipo de contrapartida
Pernambuco	Lei nº 12.196/2002	O quantitativo máximo não excederá anualmente a três e o número total de inscrições ativas, em qualquer tempo, não ultrapassará 60. Atualmente são 36 patrimônios vivos registrados.	Sim	Sim	Transmissão do conhecimento e cessão de direitos patrimoniais de autor
Bahia	Lei nº 8.899/2003	O quantitativo máximo não excederá o número de 30 novos registros anuais, adstrito este quantitativo à disponibilidade orçamentária.	Sim	Não	Transmissão do conhecimento
Ceará	Lei nº 13.351/2003	O quantitativo máximo não excederá o número total de 60 beneficiados e uma vaga só surge quando um dos beneficiados vem a falecer. Atualmente são 70 os tesouros vivos registrados.	Sim	Não	Transmissão do conhecimento
Alagoas	Lei nº 6.513/2004	O quantitativo máximo não excederá anualmente a três e o número total de inscrições ativas, em qualquer tempo, não ultrapassará 30. Atualmente são 51 patrimônios vivos registrados.	Sim	Sim	Transmissão do conhecimento e cessão de direitos patrimoniais de autor

Paraíba	Lei nº 7.694/2004	O quantitativo máximo não excederá o número total de 30 beneficiados e uma vaga surge apenas quando um dos membros vem a falecer.	Sim	Sim	Transmissão do conhecimento e cessão de direitos patrimoniais de autor
Rio Grande do Norte	Lei nº 9.032/2007	O quantitativo máximo não excederá anualmente a duas para pessoa física e três para pessoa jurídica e o número total de inscrições ativas, em qualquer tempo, não ultrapassará 60. Atualmente são 10 patrimônios vivos registrados.	Sim	Sim	Transmissão do conhecimento e cessão de direitos patrimoniais de autor

Fonte: Nilton Valença (Regional MinC Recife-PE)

A tabela acima menciona as leis referentes à Patrimônio Vivo existentes em alguns estados da região Nordeste, tais como: Pernambuco, Bahia, Ceará, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, onde se pode constatar que todas elas beneficiam os mestres com um auxílio financeiro, e a mais antiga, a do estado de Pernambuco não é a que possui mais contemplados atualmente, esse recorde ficou com o Ceará, este Estado tem setenta Tesouros Vivos registrados hoje, e a grande maioria das leis tem a cessão de direitos patrimoniais do autor como contrapartida, além da transmissão de conhecimento, exceto a da Bahia e a do Ceará, ambas instituídas em 2003. No Maranhão, Piauí e em Sergipe só existe lei de Registro de Bens Imateriais, tipo o “modo de fazer comida”, e estas não contemplam pessoas, como incluem as leis de Patrimônio Vivo.

2.2 LEI MESTRE DOS MESTRES DE LARANJEIRAS

Houve uma evolução na forma de pensar no momento da criação da Secretaria Municipal de Cultural. E visando à independência dos mestres da cultura popular, bem como à valorização do saber cultural como forma de identidade de um povo, foi criada a Lei Municipal nº 909/2009, em 29 de outubro de 2009, a qual institui o registro dos "Mestres dos mestres da Cultura" na cidade de Laranjeiras. A Lei em voga será detalhada mais adiante, ainda neste Capítulo.

Com esse passo, o cenário cultural ganhou alma nova, sobretudo no que diz respeito à valorização dos grupos de cultura popular, que retomaram o gosto pelo ato de "brincar", além

de aumentar o compromisso e a organização entre si, elevando assim a autoestima dos brincantes, que contagia e conquista novos adeptos. A Gestão Municipal sempre apoiou os grupos folclóricos da cidade, contribuindo com transporte eventual quando é solicitado, e por vez com indumentária completa.

A lei mais recente dentre as citadas aqui, e a única do gênero no estado de Sergipe, nasceu a partir de uma ideia do então Secretário Municipal de Cultura de Laranjeiras – Irineu Silva Fontes Júnior, após a sua participação em Fóruns de Cultura na capital federal, quando na época, a prefeita municipal Maria Ione Macedo Sobral vislumbrou a efetividade de tal fato, já que a cidade histórica se enquadrava perfeitamente no perfil proposto pela lei, surgindo no final do ano 2009, o registro oficial Mestre dos Mestres, que tem como parágrafo único:

Poderão ser reconhecidos como “Mestre dos Mestres” as pessoas naturais, os grupos e as coletividades dotados de conhecimentos e técnicas de atividades culturais cuja produção, preservação e transmissão sejam consideradas, pelos órgãos indicados nesta Lei, representativas de elevado grau de maestria, constituindo importante referencial da Cultura Laranjeirense. (LEI MUNICIPAL, 909/2009, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LARANJEIRAS, 2009).

Composta por dezessete artigos distribuídos em seis capítulos, e aprovada pela Câmara Municipal de Laranjeiras, a Lei Municipal nº 909/2009, de 29 de outubro de 2009, institui o registro dos “Mestres dos Mestres da Cultura” na Cidade de Laranjeiras, e dá ainda outras providências.

Prevê, por exemplo, um reconhecimento público na qualidade de mestre e registro, e caso o beneficiado tenha dificuldade financeira, recebe um abono para ser investido na pessoa, não no grupo. Ao contrário, é quando o grupo recebe, pois o objetivo do valor recebido é para ser investido no grupo, e tem quantidade exata em termos de remuneração, não é por tempo indeterminado. A justificativa do benefício regido pela citada Lei é para manutenção do Mestre, proporcionando-lhe uma independência, ou seja, o recebimento fica condicionado a uma situação financeira vulnerável.

O benefício recebido pelo mestre reconhecido pela referida Lei é mensal e está limitado a dois salários mínimos, e assim como todas as leis já citadas, dar-lhe o direito ao diplomado de preferência na tramitação de projetos submetidos aos certames públicos promovidos pela Pasta da Cultura relativos à área de atuação do beneficiado. Além de ser agraciado com o título de “Tesouros Vivos da Cultura” no Livro de Registro. Os Grupos portadores desse título desfrutarão da percepção de auxílio financeiro, em cota única, durante

o período de dois anos, cujo valor máximo é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinado à manutenção de suas atividades. E a categoria Coletividades ficará limitada ao reconhecimento e registro, bem como a preferência de tramitação de projetos dentro da própria secretaria.

É objeto dessa Lei pessoas naturais, os grupos e até mesmo as coletividades cujos saberes sejam relevantes para a sociedade, sendo que para ser contemplado é preciso ter reconhecimento público, deter memória indispensável na transmissão do saber ou do fazer, exceto se comprovada incapacidade através de atestado médico. Além de possuir residência, domicílio e atuação na cidade de Laranjeiras, há pelo menos vinte anos. Ao cumprir todas as essas exigências, é concedido o diploma solene de Mestre dos Mestres, dentre outros direitos já especificados neste capítulo. Ainda sobre a carência financeira, vale frisar que, a qualquer momento, caso comprovado a não existência da necessidade, o auxílio pode ser suspenso, conforme o artigo 4 da Lei.

Ainda de acordo com os editais, a quantidade de reconhecidos como “Mestre dos Mestres” obedecerá aos seguintes limites: pessoas naturais, até dez contemplados por ano, entretanto o teto máximo é de trinta registros, em se tratando de Grupos, não excederá dois por ano, com o teto de vinte registros, e no caso de Coletividades, no máximo um por ano, até o teto de dez registros.

O processo para a abertura de edital, no qual teve como chamada a inscrição pra ser reconhecido como mestre, teve início com a publicação do aviso no site da Prefeitura Municipal de Laranjeiras. Em seguida, a equipe técnica se reuniu com os mestres e técnicos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT envolvidos no processo, sob a batuta do secretário municipal de cultura, além de uma reunião com o Conselho Municipal de Políticas Culturais para fins de divulgação e explicação dos trâmites. No período de inscrição, a SECULT Laranjeiras disponibilizou dois técnicos, um servidor efetivo e outro cargo comissionado para ajudar na explicação dos procedimentos necessários para inscrição, sempre sob a supervisão do secretário.

E assim foram abertos dois editais, em que a SECULT também conferia os documentos, fazia a homologação e checava a categoria do mestre. Depois disso, era encaminhada a documentação dos homologados para os devidos pareceres, alguns deles concedidos pela professora Aglaé D’Ávila Fontes de Alencar, pelo professor Paulo Meneses Leite e Luiz Fernando Ribeiro Soutelo, todos com notório reconhecimento no estado como

estudiosos da história, cultura e arte, principalmente na área da cultura sergipana. Estes emitiam um parecer textual e uma nota, sendo que a questão da nota era polêmica por ser difícil julgar a importância de cada um.

O conteúdo era de responsabilidade dos inscritos, os técnicos ajudavam na organização das ideias e interferiam no preenchimento de formulários, mas nunca no conteúdo.

Alguns deles, inclusive, não dispunham de traquejo para explicar a metodologia da apresentação do grupo e até mesmo o objetivo, indagações necessárias para completar o formulário, visando resolver tal problema. Os técnicos perguntavam da forma mais simples como poderiam transmitir tal sabedoria, e convertiam a linguagem falada para a escrita. A SECULT já possui experiência no que se refere à orientação, posto que já vivenciou algumas edições bem sucedidas de prêmios concedidos a mestres da cultura popular pelo MinC.

Nessa interpretação, a correção dava-se principalmente sobre a concordância verbal e substituição dos vícios de linguagem, erros corriqueiros nesse meio. O gesto, entretanto, despertou a crítica dos mais radicais, geralmente contrários à política pública de apoio à cultura popular, que atribuíram à prática uma forma de interferência.

Estas pessoas criticam e condenam também essa imposição que geralmente consta nos editais para enquadramento dos grupos populares no modelo burocrático de projetos, preenchimento de formulários e etc.

Ao final, o Conselho Municipal de Política Pública da Cultura homologa e valida, analisando o parecer expedido pela parte técnica, em cima do *ranking* das notas estabelecidas.



Figura 3 Mestre Zé Rolinha

Atualmente, em Laranjeiras, existem sete mestres reconhecidos, e gozando, conseqüentemente, dessa benesse, os quais representam os seguintes folguedos: Cacumbi (Mestre Deca), Chegança (Mestre Zé Rolinha), Guerreiro Nova Geração (Mestre Efigênia), Samba de Coco (Mestre Maria), São Gonçalo do Amarante (Mestre Sales) e Reisado (Mestre Nadir). Além do Mestre Demar – escultor que representa o artesanato com a arte de entalhamento em madeira, o único reconhecido que não está à frente de nenhum grupo folclórico.

Além de outros quatro que já foram reconhecidos também sendo que na categoria Grupos Folclóricos: Cacumbi, Samba de Pareia foram os primeiros, depois foram agraciados o Reisado de Dona Ivete e Taieira.

Um mestre pode representar mais de um grupo, como é caso de Zé Rolinha (Batalhão, Chegança e Lambe sujo), e Dona Nadir, que é mestra do Reisado e canta no Samba de Pareia.



Figura 4 Mestre Deca (Cacumbi)

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO PARA LEI MESTRE DOS MESTRES DE LARANJEIRAS

A análise das entrevistas realizadas em praticamente todo o universo de contemplados pela Lei, tanto na categoria “pessoa natural”, como na categoria “grupo”, ficando apenas um de cada categoria sem responder esse roteiro. Todavia, ainda não existe nenhum reconhecimento em Laranjeiras de caráter “Coletividades”, e com relação às pessoas que não fazem parte dessa minoria beneficiada, dentre os quais se encontram os gestores da cultura e detentores de conhecimentos sobre a cultura sergipana, principalmente a laranjeirense, além de atores envolvidos indiretamente nesse processo na cidade, que neste caso obtém a transversalidade, um parecerista e, por último, uma artesã muito conhecida no seu ofício e que praticamente trabalha há anos próxima de um Mestre reconhecido, porém só ficou sabendo da inscrição visando o reconhecimento pela Lei dos Mestres, após a conclusão do processo de reconhecimento dele.

Foram entrevistados, através de um roteiro sobre a Lei dos Mestres, seis Tesouros Vivos reconhecidos pelo Município, são eles: Ademar de Lima (Mestre Demar – Artesanato), Efigênia Maria da Conceição (Mestre Efigênia – Guerreiro Nova Geração), José Ronaldo de Menezes (Mestre Zé Rolinha – Chegança), José Santana dos Santos (Mestre Deca – Cacumbi), José Sales dos Santos (Mestre Sales – São Gonçalo do Amarante) e Maria Nadir dos Santos (Mestre Nadir – Reisado), dos sete existentes hoje. Estes já recebem o benefício financeiro mensal. Ainda resta quatro contemplados na condição de Grupos Folclóricos, e neste caso três responderam à entrevista, o Cacumbi, o Samba de Pareia e a Taieira.

A entrevista extraiu dados qualitativos, baseada em critérios socioeconômicos, e questionou, por exemplo, o motivo que levou o candidato a se inscrever, como se deu o processo de inscrição, se houve mudança de vida em relação a atuação dele na Cultura Popular após esse reconhecimento, além de pontos positivos e negativos acerca da referida Lei. Por fim, perguntou o que poderia ser feito para melhorá-la. A entrevista aplicada teve o objetivo de melhorar o aproveitamento, visando obter clareza dos fatos com foco no objeto de estudo. Os estudiosos envolvidos e aqueles não reconhecidos como “Patrimônio Vivo” foram entrevistados com um roteiro diferente dos mestres, que contemplou a área de atuação e o tempo de experiência profissional principalmente nesta área, os pontos positivos e os pontos

negativos, e o que pode ser feito para melhorar, e o que mudou na cultura de Laranjeiras após a instituição da Lei na cidade.

O que se pôde observar é que todos os mestres têm moradia própria, que foram agraciados durante dois anos, que estão numa faixa etária acima de cinquenta anos (a maioria tem em torno de setenta anos), exceto Bárbara, jovem engajada no manifesto desde criança. Na verdade ela não é reconhecida como mestre, mas foi contemplada pela Lei na categoria Grupo.

Ainda sobre a avaliação e os diversos modos de pensar, vale ressaltar a participação de estudiosos como Evandro de Jesus Bispo, músico e folclorista, e Paulo Meneses Leite, ex-secretário municipal de cultura e parecerista desse tipo de Edital, além da Artesã Ednalva Batista dos Santos (Nalva – Renda Irlandesa), e do atual Secretário Municipal de Cultura, Evanilson Calazans, e por último Marcelo Rangel (ex-secretário adjunto de estado da cultura), os quais também contribuíram com suas opiniões.

Estratificando tais pesquisas, e esclarecendo o fato de que a maioria dos entrevistados – intimamente ligados à cultura popular – não possuem domínio na escrita, alguns, inclusive, são analfabetos, é quase unânime opinião dos que apresentam como ponto positivo da Lei a remuneração financeira. Outros se referem ao reconhecimento da comunidade e do Poder Público pelos serviços prestados durante anos, como também citam a própria valorização como “fazedores culturais” da cultura popular de Laranjeiras como um todo.

Interessante é que o mestre Zé Rolinha, após ser entrevistado, relatou que há mais de vinte anos um secretário municipal de cultura encaminhou à Câmara uma proposta com o intuito de beneficiar financeiramente os mestres da cultura popular, já com o intuito de suprir a necessidade existente desde então. Ou seja, apesar do “trabalho” desenvolvido por tais mestres à frente dos grupos folclóricos, já levavam, desde aquele tempo, uma vida complicada na questão relacionada à necessidade básica. Na época, sem sucesso, todos enxergaram a proposta como algo totalmente fora denexo. Hoje, o referido comemora tal conquista com bastante entusiasmo.

Pra não dizer que ninguém dos mestres reconhecidos levantou algo negativo, este mesmo jovem senhor de 51 anos, alega o despertar de pessoas da própria comunidade querendo a qualquer custo passar de apreciador ou até mesmo conhecedor para “Patrimônio Vivo”, gerando assim um desconforto entre eles na comunidade, entretanto é enfático ao dizer

que não tem perigo de cometerem um engano quanto ao reconhecimento, pois é fácil saber quem lidera, e quem já possui o aval do povo.

Não foi difícil encontrar quem comemorasse devido ao aumento da renda familiar, condição que permitiu cuidar da saúde e ter acesso a práticas elementares, como o simples gesto de fazer compras na feira livre e garanti o sustento da família.

No quesito “processo de inscrição”, não houve quem reclamasse sobre a complicação em se apresentar a documentação exigida, que já possuíam os documentos em virtude do tempo que lidam com isso, e que já eram antigos conhecidos da comunidade interessada por cultura no estado. Quase todos ficaram a par sobre a abertura do edital através de alguém da própria SECULT, posto que isso já era discutido nas reuniões ordinárias do Conselho. Ressalto o fato da imparcialidade total, pois esta é praticamente uma utopia, contudo a interferência dos técnicos da SECULT se limitava a forma de preencher somente, buscando apenas traduzir a ideia com coesão e coerência.

É perceptível ao se analisar as respostas, e talvez seja esse o maior problema gerado pela vigência da Lei, o despertar de alguns brincantes, e não mestres ou líderes, no sentido de também se acharem merecedores de receber tal benefício, gerando, de certa forma, o desejo de se enquadrar nesse perfil, alegando, inclusive, ser injusto com os “brincantes” o não recebimento do benefício. Outra polêmica levantada é a questão da idade. Algumas pessoas argumentaram que deveria ser exigida uma idade mínima. Outras foram contra o fato de bastar apenas ter somente vinte anos de convívio para concorrer. Os dessa teoria alegam que todos entram muito jovens nos grupos, geralmente ainda criança, de forma a ficar muito fácil a comprovação dessa prática.

É possível que a falha na fiscalização ocorra por falta de clareza na legislação sobre as obrigações dos Mestres. No artigo 8º, que discorre acerca dos deveres dos beneficiados, nada reza, por exemplo, sobre a frequência desses deveres, fazendo com que a contrapartida, dentre outros fatores, não seja tão bem aproveitada como deveria. Por isso, alguns contribuintes deste trabalho, com suas espontâneas observações, citaram a acomodação em virtude da execução da Lei. Um deles chegou até a falar em “transformação de Mestres em funcionários”, alegando que não atendem mais ao chamado da comunidade como antes, de acordo com o esperado, comentário oriundo da ala dos que já não são mestres, pois, os que ainda são, dizem que passaram a dançar com mais entusiasmo, e de certa forma influenciando, no mínimo, os próprios parentes, ou seja, contradizendo o explicitado há pouco. Foi possível

perceber que uma das palavras mais ouvidas foi motivação, seguida de autoestima, ambas no sentido positivo.

Talvez a Secretaria Municipal de Cultura de Laranjeiras ainda não tenha conseguido explorar, em termos de divulgação, o verdadeiro sentido que o título de mestre proporciona. Ou seja, as pessoas ainda não aproveitam o benefício como deveriam, esquecendo-se de que também se trata de um item curricular que pode abrir portas para diversas áreas, e limitando-se apenas ao abono financeiro, ou seja, a um prêmio que de fato não existe. A ideia é uma coisa, a lei é outra, e a prática, outra.

O estudioso Paulo Meneses Leite, professor laranjeirense de setenta anos, é enfático quando diz:

O que penso a respeito: “O mestre genuíno está pronto, é fácil encontrá-lo”. Estive ocupando a função de Secretário Municipal de Cultura no período (1997/2000), portanto participando, como representante da área governamental, da política cultural da cidade, mantendo em consequência, um contato próximo com os grupos culturais/folclóricos, seus mestres e brincantes. Uma aprendizagem e rica experiência com o patrimônio imaterial de Laranjeiras. Nesse período integrei a Coordenação dos Encontros Culturais realizados o que proporcionou a este filho da terra uma compreensão maior do significado desses personagens tão especiais – os mestres da cultura popular. Dito assim, ressaltando que não se trata de “uma experiência profissional”, vez que sou apenas um antigo espectador e observador da cena cultural, tento transmitir o meu sentir sobre a chamada “LEI DOS MESTRES”. Pela concepção, pelo conteúdo e pelos princípios que a fundamentam, trata-se de um instrumento legal, oportuno, legítimo e que reconhece e valoriza o mestre da cultura em Laranjeiras. É um avanço e uma contribuição do Poder Público à questão cultural e com repercussão na preservação da tradição e dos bens culturais imateriais da cidade monumento nacional. É admirável. No preâmbulo da Lei está sacramentado no art. 1º, parágrafo único: “poderão ser reconhecidos como “Mestre dos Mestres” as pessoas... Os grupos e as coletividades... produção, preservação e transmissão... importante referencial da Cultura de Laranjeirense (vide o parágrafo na íntegra), mas adiante na explicitação da Lei os requisitos, os critérios, os direitos decorrentes, os deveres dos reconhecidos. Todos contam como pontos positivos. (Entrevista concedida a autor. Out. 2014)

Na avaliação deste ex gestor cultural, não existem pontos negativos. A Lei e as consequências decorrentes da sua aplicação recente estão sendo testadas. Portanto, há uma natural discussão em seguimentos envolvidos e, possivelmente, surgirão pontos que deverão ser adequados, ajustados à realidade e possibilidades da cidade, expectativa que já era verdadeira antes da Lei. Bom que seja assim. Além de achar que o saldo é positivo. E que após o Registro, o certame propugnado pela Lei instituída, houve mudança concreta materializada pelo reconhecimento já de alguns mestres e de ações culturais subsidiadas por

força dessa Lei e o clima de estímulo e incentivo criados em torno da questão cultural. Ele vê um futuro animador.

Dentro do universo de entrevistados, mais especificamente a ala dos especialistas – principalmente quando o assunto é cultura sergipana, merece destaque as opiniões da professora Terezinha Oliva e do gestor cultural Marcelo Rangel. Esses depoimentos são de extrema relevância nesse assunto, pois são gestores culturais com uma longa trajetória percorrida, com mais de quinze anos dedicados ao saber cultural, respeitados no seu ofício, e conhecedores da realidade cultural laranjeirense, já participaram de diversos eventos acadêmicos e pode afirmar categoricamente, a professora, atual superintendente do IPHAN em Sergipe - representante do MinC dentro do Estado, explicou que a Lei dos Mestres foi adotada a partir de 2002 por vários estados brasileiros e tem trazido um ingrediente novo no apoio às culturas populares, esse instrumento garante ao mestre o exercício do saber, e em tese, proporciona dignidade sem maiores preocupações com a sobrevivência. E com isso estimula a continuidade dos saberes e expressões, além de conferir prestígio e distinção social trazidos pelo poder público. Este, por sua vez, está assumindo, em nome da população, que os mestres são fundamentais para a comunidade e que devem ser recompensados pelo serviço que a ela prestam. Ela considera um avanço a remuneração regular conferida aos mestres, os quais geralmente são pobres, e não descarta a possibilidade de melhoria, como o direito à previdência social. E quanto às novas discussões sobre essas questões, atesta que mesmo gerando conflitos intergrupais não diminui o valor da iniciativa, e esta prática deve ser fortalecida e ampliada.

Para o gestor Marcelo, ex-secretário adjunto de estado da cultura, a grandiosidade do ato do reconhecimento foi um fator determinante, sem falar na dignidade adquirida com a remuneração financeira, por ter um laço estreito com os mestres já testemunhou o entusiasmo que os integrantes dos grupos contemplados disseminam suas expressões culturais, e cita a influência exercida na nova geração, até mesmo ocorrida dentro da própria família dos mestres, despertando o interesse em fazer parte do ritual, acrescentou que no ponto de vista dele é preciso dar visibilidade aos mestres, e associar a imagem deles à cidade, assim todos só têm a ganhar, tanto o município como a comunidade. As crianças precisam ter acesso aos mestres, esse contato poderia ser feito através de encontros periódicos, alguns por ano, em escolas do município, onde a educação e a cultura juntas interagindo nas instituições de ensino e semeando a transversalidade de ações.

Após refletir sobre os mestres e a política praticada pelo MinC, é possível avaliar que um mestre, ainda que não saiba verbalizar a metodologia exigida para apresentação do grupo folclórico, influencia e ensina aos novos integrantes o saber adquirido de outrora. A imposição de um mestre em uma escola tira-o do seu hábitat, e nem sempre dá certo, exceto quando o mestre em questão possui desenvoltura para oratória, a exemplo do Mestre Zé Rolinha. Em um caso recente, ocorrido em um Simpósio, o Mestre Deca foi convidado a compor a mesa do ECL, e não conseguiu se expressar, responder às perguntas feitas pela professora Aglaé, que obteve apenas respostas resumidas, mostrando que essa prática não foi uma ideia bem sucedida.

Os mestres são diferentes de alguma forma, nem sempre pertencem ao mesmo grupo socioeconômico, embora todos atuem com liderança e sabedoria em seus respectivos grupos folclóricos. Por vezes até pertencem ao mesmo grupo social, mas tem inserções sociais diferenciadas, ou seja, a maneira como se relacionam com a sociedade é diferenciada. Pra este caso específico, pode-se citar Bárbara – taieira / nagô com formação universitária; e Zé Rolinha – batalhão / chegada / lambe sujo, ambos são mestres, ela reconhecida na categoria grupo, e ele na individual, e se comportam de forma bem distintas. O último faz questão de participar de todos os eventos para os quais é convidado, geralmente ocupa cadeira em conselhos e sempre se faz presente como se quisesse fazer se influenciar e “aparecer”, dando a entender que tem receio de cair no esquecimento, ao passo que a primeira, apesar do curso universitário, é muito discreta, e só fala quando indagada, preocupando-se quase que exclusivamente em manter seu grupo em ordem e dentro dos padrões propostos pela tradição, em consonância com a demanda atual de eventos para os quais o seu grupo tem o costume de participar.

Partindo do pressuposto de que não existe um consenso do que é cultura popular, pois, analisando-se friamente, se é cultura, o povo está envolvido, os editais de Imaterial criam os mesmos critérios pra quem é diferente, e isso acaba forçando as pessoas a se enquadrarem nesse perfil, como já foi dito antes. É preciso, portanto, criar uma estratégia diferente com quem se comporta de maneira diferente. Talvez até esses editais abertos do MinC, segregando a cultura cigana e indígena por exemplo, seja até uma forma de resolver esse problema que existe também nessa Lei dos Mestres, visto que quando se pensou nela, se pensou em agraciar o folclore de Laranjeiras, então esta é a visão clara da Lei, apesar de não constar um artigo de fato sobre o tema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É notória a importância da Lei para a cultura do município, podendo-se avaliar como um avanço considerável, sobretudo por estar envolvido com um povo que contribui, e muito já contribuiu com a história da cidade, atraindo olhares de turistas, gerando renda para pessoas que trabalham indiretamente em volta desse universo.

Assegurando-se nesta visão, a do desenvolvimento humano, bem como da constância dos fatos expostos, a atual administração pretende dar continuidade ao projeto, e dessa forma, uma das ações propostas visando à efetivação da Lei seria fazer uma reformulação nas cláusulas da legislação a fim de tornar mais claro e objetivo o conjunto de Direitos e Deveres do objeto em questão.

Para isto, estão em andamento rodas de conversas com periodicidade quinzenal, por vezes até semanal, com o objetivo de concretizar tais mudanças.

No início o assunto foi exposto para que todos os envolvidos pudessem ter conhecimento a respeito, principalmente os gestores mais novos, que precisavam entender o funcionamento desse mecanismo.

As reuniões são compostas por representantes dos mestres, conhecedores da cultura local, conselheiros da cultura e das pastas:

- ✓ Educação – que de alguma forma procura incluir os mestres nas Escolas;
- ✓ Finanças – com vistas a entender como será a justificativa desse dinheiro no tocante a prestação de contas;
- ✓ Jurídico – cuja função é a de adequar a necessidade do pleito aos parâmetros legais;
- ✓ E a própria SECULT, que além de sediar e liderar essa missão, tem o papel de mostrar a todos os envolvidos a própria essência da secretaria, a qual serve de base para todo esse entorno, que é a cultura popular.

É passível de observação que a execução da Lei na cidade não resolve os problemas da preservação e promoção da cultura popular em Laranjeiras, em confluência com os diversos problemas já citados, oriundos desse contexto.

Obviamente é inegável a existência de falhas, principalmente na fiscalização, mas também quanto à transmissão do saber, a exclusão de pessoas, como é o caso do “brincante”,

aquele que segue o grupo, mas não é mestre, ou seja, a Lei não abrange tudo que poderia, por diversos fatores, até mesmo o financeiro.

Assim sendo, um instrumento limitado, embora amenize a problemática da cultura. Apesar de tudo, não deixa de ser uma política de inclusão, ainda que limitada, pois de alguma forma garante a sustentabilidade, melhora a condição de vida dessas pessoas, além de ajudar a manter viva uma importante tradição da cidade.

Vale ressaltar também a política de continuidade, para no caso de troca de gestores, o processo não seja interrompido.

Para tanto, existe sim a possibilidade de garantir a execução dessa Lei com total êxito, basta administrar os setores envolvidos, e a SECULT ficar intimamente ligada a SEMED, de modo a construir mecanismos de inclusão de contrapartida e fiscalização, garantindo assim a consciência de todos os atores envolvidos, mestres x comunidade x fazedores culturais.

A denúncia de estourar orçamento, a cláusula é clara quando versa sobre um teto, o qual consta um limite de contemplados.

Pode-se dizer que os envolvidos poderiam estar mais adiantados a respeito desse consenso, uma vez que todos os envolvidos já sabem do que se trata.

Contudo, agora é mostrar interesse em levar o projeto adiante, concretizando o fato demonstrado anteriormente como meta, em detrimento à morosidade que toma conta do serviço público, às vezes necessária, outras devido a simples falta de interesse, e no caso em questão, é preciso priorizar.

As leis sobre Tesouros Vivos da Cultura Popular são todas parecidas para não dizer iguais, pois seguindo um costume nacional, esses instrumentos foram se multiplicando pelo Nordeste tendo como base as já existentes, e no caso de Laranjeiras, o campo de estudo deste trabalho, não foi diferente, os técnicos da Secretaria Municipal de Cultura adotaram as leis dos estados mais antigos como fonte de referência visando à elaboração da Lei Municipal 909/2009.

As leis relacionadas com esse tema podem ser de registro de bens imateriais e registro de patrimônio vivo, esta última, pode ou não pagar o benefício financeiro, sendo que na maioria dos estados, optam pelo pagamento, como no Município de Laranjeiras.

Diante dessa pesquisa em torno da Lei Mestre dos Mestres, envolvendo um estudo bibliográfico, e após captar a opinião dos mestres reconhecidos e não reconhecidos, especialistas e gestores culturais pode-se dizer que:

- Através da aplicação de um roteiro de entrevistas;
- E da análise da visão de pessoas que desempenham papel importante no cenário cultural do Estado.

Foi constatada a satisfação dos agraciados, e a notoriedade adquirida pela cultura popular de Laranjeiras, demonstrando a importância da execução da Lei também como instrumento de motivação dos “brincantes” da cultura popular.

A valorização deles, como forma de imortalizar a tradição da cidade e de perpetuar o saber popular, além de auxiliar na formação de jovens do município, colaborando assim para a sua ocupação e consequente manutenção de uma conduta moral.

Mesmo que a maioria dos brincantes dos grupos não tem conhecimento de sua importância para a sociedade, e por isso não valoriza o saber popular da vivência.

Portanto a efetivação da Lei 909/2009 funcionará como um incentivo enquanto política pública para proteção e promoção da cultura tradicional laranjeirense, pois ela é bem vista e importante, o problema é a definição de papéis, obrigações e sua operacionalização de forma contínua.

LISTA DE FONTES

- Declaração de Friburgo 2007;
- Entrevistas de Mestres beneficiados e não beneficiados, especialistas e gestores culturais;
- Lei Estadual Nº 12.196/2002 de 02 de Maio de 2002;
- Lei Estadual Nº 13.842/2006 de 27 de Novembro de 2006;
- Lei Municipal Nº 909/2009 de 29 de Outubro de 2009;
- Plano Municipal de Cultura de Laranjeiras,
- *Site* da prefeitura de Laranjeiras (www.laranjeiras.se.gov.br).

BIBLIOGRAFIA

- ALBUQUERQUE JR., Durval Muniz de. *A invenção do Nordeste e outras artes*. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- ARANTES, Antônio Augusto. *O que é Cultura Popular*. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA. Catálogo Culturas Populares e Identitárias da Bahia. Disponível em: <<http://www.cultura.ba.gov.br>> Acesso em: 08 Nov.2014.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO. Lei nº 12.196, de 02 de maio de 2002. Disponível em: <<http://www.conselhosdecultura.ufba.br>> Acesso em 09 Nov.2014.
- BARBALHO, Alexandre. *Política Cultural*. Coleção Política e Gestão Culturais. Salvador: P55 Edições, 2013.
- BARRETO, Luiz Antônio. *Os Vassalos do Rei*. Aracaju: Sociedade Editorial de Sergipe, 1998.
- BARRETO, Luiz Antônio. *O Folclore*. Disponível em: <<http://www.sulanca.com>>. Acesso em 15 Set. 2014.
- BARROS, José Márcio e OLIVEIRA JR, José. *Pensar e Agir com a Cultura: desafios da gestão cultural*. Belo Horizonte: Observatório da Diversidade Cultural, 2011.
- BARROS, José Márcio. *A diversidade cultural, o identitário, o popular, o tradicional*. Catálogo Culturas Populares e Identitárias da Bahia. Salvador: Assessoria de Comunicação da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, 2010.
- BOTELHO, Isaura. *Economia Criativa*. Brasília: Ministério da Cultura, 2011.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. *O que é Folclore*. 10 ed. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- CALABRE, Lia. *Políticas culturais no Brasil: dos anos 1930 ao século XXI*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2009.
- CASCUDO, Luís da Câmara. *Dicionário do Folclore Brasileiro*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1954.
- CASTRO, Maria Laura Viveiros de. *Patrimônio Imaterial no Brasil: legislação e políticas estaduais*. Brasília: UNESCO/ Educarte, 2008.
- CHAUÍ, Marilena. *Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil*. 6 ed. São Paulo: Brasiliense, 1996.

- CUNHA, José de Anchieta. *Tesouros Vivos e Mestres da Cultura: uma política de preservação da cultura tradicional popular no Ceará*. 16 f. il. 2013. Monografia. Universidade Federal Rural de Pernambuco/ Fundação Joaquim Nabuco/ Ministério da Cultura, Recife, 2013.
- DANTAS, Beatriz Góis. *A Taieira em Sergipe: uma dança folclórica*. Petrópolis: Vozes, 1972.
- DANTAS, Beatriz Góis. *Vovó Nagô e Papai Branco: usos e abusos da África no Brasil*. Rio de Janeiro: Grall, 1988.
- LARAIA, Roque de Barros. *Cultura: um conceito antropológico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
- LOPES, Brenner. *Políticas Públicas: conceitos e práticas*. Belo Horizonte, 2008. Disponível em: < <http://www.agenda21comperj.com.br> > Acesso em 15 Set. 2014.
- MENEZES, Rogério. *Os sambas, as Rodas, os Bumbas, os Meus e os Bois: princípios, ações e resultados da política de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil*. Brasília: IPHAN, 2010.
- OLIVEIRA, Juarez de (Org.). *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988*. 13 ed. São Paulo: Saraiva, 1996.
- RUBIM, Antonio Albino Canelas (Org.) *Políticas Culturais no Brasil*. Salvador: EDUFBA, 2007.
- VALENÇA, Nilton. *Patrimônios vivos de Pernambuco: uma análise sobre a cessão dos direitos patrimoniais de autor*. 53 p. il. 2014. Monografia (Curso de Formação de Gestores Culturais dos Estados do Nordeste) – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.
- ZAMPIERI Waldete (Org.). *Guia Sergipe Trade Tour*. 11 ed. Aracaju/ Distrito Federal: Informativo MEC, 2013.

ANEXOS

- Anexo 1: Lei Municipal N° 909/2009 de 29 de Outubro de 2009;
- Anexo 2: Roteiro de Entrevista (Mestre)
- Anexo 3: Roteiro de Entrevista (Especialista e Gestor Cultural)

ANEXO 1

Lei Municipal Nº 909/2009 de 29 de Outubro de 2009;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 909/2009

De 29 de outubro de 2009

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 88, § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 29.10.2009

Secretária de Assuntos Jurídicos

Institui o Registro dos "Mestres dos Mestres da Cultura" na Cidade de Laranjeiras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO REGISTRO E DA DEFINIÇÃO
DE "MESTRES DOS MESTRES"

Art. 1º Fica instituído o Registro dos "Mestres dos mestres" na Cidade de Laranjeiras, a ser feito em livro próprio, pela Secretaria da Cultura.

Parágrafo único. Poderão ser reconhecidos como "Mestres dos Mestres" as pessoas naturais, os grupos e as coletividades dotados de conhecimentos e técnicas de atividades culturais cuja produção, preservação e transmissão sejam consideradas, pelos órgãos indicados nesta Lei, representativas de elevado grau de maestria, constituindo importante referencial da Cultura Laranjeirense.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS INDISPENSÁVEIS AO
RECONHECIMENTO DOS "MESTRES DOS MESTRES"

Art. 2º O reconhecimento da condição de "Mestres dos Mestres" depende do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 909/2009

De 29 de outubro de 2009

- I** - comprovar a existência e a relevância do saber ou do fazer;
- II** - ter o reconhecimento público;
- III** - deter a memória indispensável à transmissão do saber ou do fazer;
- IV** - propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos objeto do inciso anterior, exceto na situação prevista no art. 4º, inciso III, desta Lei;
- V** - possuir residência, domicílio e atuação, conforme na cidade de Laranjeiras, há pelo menos 20 (vinte) anos, completos ou a serem completados no ano da candidatura.

Parágrafo único. Comprovado, em processo administrativo regular, na forma prevista no Capítulo V desta Lei, o cumprimento das condições indicadas neste artigo, conferir-se-á o diploma solene de "Mestres dos Mestres" nos termos e limites desta Lei.

CAPÍTULO III

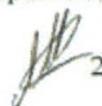
**DOS DIREITOS DECORRENTES DO RECONHECIMENTO
DA QUALIDADE DE "MESTRES DOS MESTRES"**

Art. 3º Todos os que forem reconhecidos com a qualidade de "Mestres dos Mestres" terão os seguintes direitos:

- I** - diplomação solene;
- II** - direito de preferência na tramitação de projetos submetidos aos certames públicos promovidos pela Pasta da Cultura relativos à área de atuação do diplomado.

Art. 4º As pessoas naturais portadoras do título de "Mestres dos Mestres" que venham a comprovar situação de carência econômica farão jus à percepção de auxílio financeiro a ser pago, mensalmente, pela Cidade de Laranjeiras, em valor não inferior a dois salários mínimos.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput não caracterizará vínculo de qualquer natureza com o Município, terá caráter personalíssimo, inalienável e temporário,

 2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 909/2009

De 29 de outubro de 2009

não podendo ser cedido ou transmitido, a qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, extinguindo-se nos seguintes casos:

- I** - morte do titular;
- II** - desaparecimento da situação de carência econômica;
- III** - cessação da transmissão de conhecimentos objeto do art. 2º, inciso IV, desta Lei, salvo no caso de verificação de incapacidade física ou mental, cuja ocorrência seja comprovada mediante perícia médica.

Art. 5º As pessoas naturais portadoras do título de "Mestres dos Mestres" que não apresentem situação de carência econômica farão jus aos seguintes benefícios:

- I** - auxílio temporário a ser pago na forma e limites previstos no Edital de que trata o art. 14, inciso IV, desta Lei, restrita sua percepção ao período no qual desempenhar as atividades objeto do mesmo Edital;
- II** - preferência na tramitação da avaliação para habilitação à percepção do auxílio de que trata o art. 4º desta Lei, em caso do advento de comprovada situação de carência econômica.

Art. 6º Os grupos portadores do título de "Mestres dos Mestres" farão jus à percepção de auxílio financeiro destinado à manutenção de suas atividades, a ser repassado pelo Município de Laranjeiras, durante o período de 2 (dois) anos, em cota única a ser definida em conformidade com as disponibilidades orçamentárias, em valor não inferior a R\$ 5.400,00 (Cinco mil e Quatrocentos reais), admitida a correção anual do referido piso, contada da concessão da benesse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro indexador que o substitua.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput possui, no que couber, as características definidas no parágrafo único do art. 4º, extinguindo-se nos seguintes casos:

- I** - encerramento das atividades do grupo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 909/2009

De 29 de outubro de 2009

II - desvio de finalidade na aplicação distinta da prevista no caput deste artigo;
III - cessação da transmissão de conhecimentos objeto do art. 2º, inciso IV, desta Lei.

Art. 7º As coletividades portadoras do título de "Mestres dos Mestres" terão direito à prioridade na tramitação de projetos apresentados, desde que devidamente direcionados às Políticas Públicas Estaduais relacionadas com a atividade ensejadora do reconhecimento, no ano subsequente ao de sua diplomação.

Parágrafo único. Perderá o título de "Mestres dos Mestres" a coletividade que deixar de manter a atividade ensejadora do reconhecimento.

CAPÍTULO IV

**DOS DEVERES DOS RECONHECIDOS COM A QUALIDADE DE
"MESTRES DOS MESTRES"**

Art. 8º É dever daqueles reconhecidos como "Mestres dos Mestres" a manutenção e desenvolvimento das atividades ensejadoras do reconhecimento, principalmente quanto à transmissão de conhecimentos dele objeto.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria da Cultura de Laranjeiras -, com a interveniência do Conselho Municipal de Cultural fiscalizar o cumprimento do disposto no caput, da seguinte forma:

I - proceder anualmente, até o final do exercício financeiro subsequente ao início da execução do objeto de análise, a elaboração de Relatório de Avaliação, através de Parecer conclusivo, o qual versará sobre a observância do determinado por esta Lei;

II - o Parecer citado no inciso anterior será encaminhado ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e, concluindo pelo não cumprimento do estabelecido nesta Lei, será dado conhecimento, também, aos detentores do título de

 4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 909/2009

De 29 de outubro de 2009

"Mestres dos Mestres", concedendo-se a estes o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, para manifestarem-se administrativamente, acerca de seu conteúdo, manifestação esta que deverá ser formulada por escrito diretamente ao Secretário da Cultura;

III - persistindo a conclusão sobre o descumprimento do disposto nesta Lei, o interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência, poderá, motivadamente, recorrer da decisão ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, que decidirá definitivamente, até a segunda sessão ordinária a ocorrer após o ingresso do recurso.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO NO LIVRO DOS "MESTRES DOS MESTRES"

Art. 9º É parte legítima para propor o reconhecimento de "Mestres dos Mestres" qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado e qualquer pessoa natural que seja capaz, na forma da Lei, além dos seguintes órgãos:

- I** - a Secretaria Municipal de Cultura;
- II** - o Conselho Municipal de Cultural;
- III** - Associação dos Grupos Folclóricos de Laranjeiras
- IV** - a Câmara Municipal.

Art. 10. Para a análise das candidaturas ao título de reconhecimento de "Mestres dos Mestres", o Secretário da Cultura do Município designará Comissão Especial, formada por 5 (cinco) membros de reputação ilibada e notória saber.

§ 1º A Comissão de que trata o caput decidirá sobre o reconhecimento da qualidade de "Mestres dos Mestres", *ad referendum* do Conselho Municipal de Cultural, observando o que se segue:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 909/2009

De 29 de outubro de 2009

I - a análise de cada candidatura resultará em Parecer circunstanciado que versará sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de "Mestres dos Mestres", inclusive sobre a eventual situação de carência econômica do candidato;

II - da decisão denegatória, caberá recurso por escrito e devidamente fundamentado no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, o qual deverá ser interposto ao Secretário da Cultura que decidirá acerca do pedido formulado em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento;

III - primando o titular da pasta por manter a decisão denegatória, conceder-se-á aos interessados o direito a novo recurso, que deverá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência, por escrito e com as respectivas motivações, diretamente ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, que decidirá sobre a sua apreciação até a sessão ordinária subsequente.

§ 2º Havendo na sessão de homologação dos "Mestres dos Mestres" indicativo contrário por parte de pelo menos um terço dos conselheiros presentes, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Laranjeiras, suspenderá a sessão, abrindo prazo de 15 (quinze) dias para que o responsável pela inscrição questionada apresente memoriais ao referido Conselho que, até a sessão ordinária subsequente, os apreciará previamente, objetivando a emissão de decisão definitiva.

Art. 11. Decidindo-se pelo reconhecimento, as pessoas naturais e os representantes dos grupos serão oficialmente comunicados e instados a assinar documento no qual declarem o conhecimento e o acatamento das concessões e compromissos assumidos em decorrência desta Lei, sem o qual não poderão ser agraciados com o título de "Tesouros Vivos da Cultura".



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 909/2009

De 29 de outubro de 2009

Art. 12. Cumprida a formalidade de que trata o artigo anterior, o Secretário da Cultura do Município, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Cultural de Laranjeiras, levará à publicação no Diário Oficial do Estado a lista homologada dos "Mestres dos Mestres".

Art. 13. Após a publicação de que trata o artigo anterior, será feita a anotação no Livro de Registro dos "Tesouros Vivos da Cultura".

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As candidaturas referidas nesta Lei serão apresentadas na época e conforme as especificações do Edital respectivo, o qual será elaborado e publicado pela Secretaria da Cultura, com a oitiva do Conselho Municipal de Cultural de Laranjeiras, observados os seguintes preceitos:

I - será lançado um edital por ano;

II - a quantidade dos reconhecidos como "Mestres dos Mestres" obedecerá aos seguintes limites:

a) em se tratando de pessoas naturais, não excederá o número de 10 (dez) contemplados por ano, até o teto máximo de 30 (Trinta) registros;

b) em se tratando de grupos, não excederá o número de 2 (dois) contemplados por ano, até o teto máximo de 20 (vinte) registros;

c) em se tratando de coletividades, não excederá o número de 1 (um) contemplado por ano; até o teto máximo de 10 (dez) registros;

III - a quantidade dos auxílios de que tratam os arts. 4º e 5º corresponderão, em cada ano, à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Laranjeiras sem qualquer prejuízo dos anteriormente conferidos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 909/2009

De 29 de outubro de 2009

IV - é vedada a atribuição de outras atividades aos "Mestres dos Mestres" distintas das previstas na presente Lei, facultada, porém, a participação em atividades desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, relacionadas à área na qual reconhecida a condição de "Mestres dos Mestres", mediante o pagamento de auxílio temporário, restrito ao período de duração da referida participação, nos termos e limites estabelecidos em Edital específico para o tratamento da citada atividade.

Parágrafo único. Atingindo-se os tetos máximos de registros elencados no inciso II e alíneas deste artigo, somente serão admitidas novas inscrições mediante a efetiva vacância dos respectivos registros atendendo-se às disposições desta Lei.

Art. 15. Sem prejuízo da auto-executoriedade desta Lei, o Poder Executivo, mediante decreto, expedirá instruções para a sua fiel execução, bem como delegará ao Secretário da Cultura do Município competência para expedir atos normativos complementares.

Art. 16. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras/SE, 29 de outubro de 2009


MARIA IONE MACEDO SOBRAL

Prefeita Municipal

ANEXO 2.

ROTEIRO DE ENTREVISTA SOBRE A LEI DOS MESTRES

Nome completo do Mestre:

Grupo Folclórico:

Moradia:

Idade:

Ano de reconhecimento:

1. Por que se candidatou? Como foi o processo?
2. O que mudou na sua vida com relação à sua atuação na cultura popular após o reconhecimento como Mestre?
3. Quais são os pontos positivos da Lei? E os pontos negativos da Lei?
4. Na sua concepção, o que pode ser feito para melhorar essa Lei?

ANEXO 3.

ROTEIRO DE ENTREVISTA SOBRE A LEI DOS MESTRES

Lei Municipal nº 909/2009 de 29/10/2009

Institui o Registro dos “Mestres dos mestres da Cultura” na cidade de Laranjeiras e dá outras providências.

Nome completo:

Área de atuação:

Quanto tempo atua nessa área (experiência profissional):

1. Quais são os pontos positivos da Lei?

2. E os pontos negativos da Lei?

3. Na sua concepção, o que pode ser feito para melhorar essa Lei?

4. Após esse Registro (Lei instituída), o que mudou na cultura de Laranjeiras?